

Sr. E. M. M.

489 890

Para de servir este livro
para o lançamento dos contratos
celebrados com a interdição mu-
nicipal de Caxias.

Por principio em Junho de
- 1890 -

V 01.01.03 (1890-1902)

Contracto para o fornecimento de móveis às escolas publicas do municipio.

Por dez dias do mez de Julho do anno de mil oitocentos e noventa, na sala das sessões da interendencia municipal desta villa, presentes os cidadãos no fim assignados, interndentes, compareceu Jose Cassi, autor da proposta aceita por mais vantajosa para o fornecimento de moveis ás aulas publicas do municipio, e disse que vinha assignar o presente contracto, sujeitando se por se a fornecer aquelles objectos na forma da edital publicacao e pello preço de sua proposta, isto é: Armario de pinho com prateleiras, chave e com $1,66 \times 1,033$ interiormente por 15,000 reis; mesa de pinho com gaveta e chave, $1,33 \times 0,66$ por 5,500 reis; cabides para 10 chapéos, 2,000 reis; escrivaninha ou classe $2,66 \times 0,36$, 8,000 reis; cadeira de braços assento de patha, 3,000 reis; banco $2,66 \times 0,30$, 2,000 reis; cadeira de patha, 1,000 reis; tinteiro de chumbo, 220 r.; taboa para calculo $1,10 \times 0,30$, 7,000 reis; estrada $1,55 \times 1,55 \times 0,025$, 4,000 r.; tatha de banco para agua, 3,000 reis; banil para agua, 2,500 reis; banco para tatha, 2,500 reis; cadeira de tocha, 240 reis; 8 r. de regas sortidas, 1,000 reis; tabolita com as armas da Republica, 8,000 reis. Por sua parte a interendencia providenciara para que as contas sejam logo pagas. Assim conformes, e para os devidos effectos, eu, Jose Domingues de Almeida, secretario de h. e. c., lavrei este contracto que assignam os interndentes e o contractante.

[Red ink signature] Interndente

municipal de Carajás, 10 de Junho de 1890.

Os interdententes
Ernesto Mascia

O contractante
Jahi Giusse

Contracto para construção e
aluguel de um edificio para
n'elle funcionar a intendencia.

Nos onze dias do mez de Junho de anno de mil oitocentos e noventa, na sala das sessões desta intendencia, presentes os interdententes, compareceu o cidadão Antonio Moro e declarou que, visto não haver casa em lugar apropriado para o paço municipal, se propunha desenvolver uma que possuia na rua Silveira Martins desta villa e em seu lugar construir outra em condições, maior e com os commodos precisos, uma vez que o municipio, por sua intendencia, lhe pagaria tinta e circo mil reis mensaes pelo tempo de dois annos. Os interdententes, considerando que é urgente preparar o paço municipal para o proximo acto da installação do municipio e seu foro e que nenhum outro meio se lhe offerece mais vantajoso, aceita aquellas condições e assim obriga-se o municipio a pagar ao dito cidadão Antonio Moro ou a quem suas vezes fizer a quantia mensal de tinta e circo mil reis pelo tempo de dois annos. Obliga-se o contractante a dar a casa prompta ate quinze de Agosto futuro. Assim concordou e para constar foi o presente lavrado no respectivo livro e em separado, sendo assignado pelos interessados.

Paço da intendencia municipal de Carajás, 11 de Agosto de 1890.

Os interdententes
Ernesto Mascia

O contractante
Antonio Moro.

Contracto para a construção de um muro na praça Dante.

Nos vinte e um dias do mez de Junho de mil oitocentos e noventa, compareceu na sala das sessões da intendencia municipal de Carajás, o cidadão Jose Chiradia e declarou perante o presidente desta corporação, cidadão Ernesto Mascia, que vinha assignar o contracto para a construção de sessenta e sete metros cubicos de muro de pedra para servir de amparo ao ateneu da praça Dante, no lugar e condições do respectivo edital, suputando-se a dar a obra prompta dentro de trinta dias e a esperar o pagamento ate nove mezes contados desta data. A intendencia, por seu presidente, obriga-se a providenciar sobre o pagamento antes de finalizar aquelle prazo. E para constar eu, Jose Domingues de Almeida, Secretario da intendencia lavrei o presente contracto porra que produza todos os effectos legais. Esten-
dencia Municipal, 11 de Junho de 1890. Vale a linha que diz ao preço de sete mil reis cada metro. O Sr. Moro.

Jose J. Chiradia

Contracto para a reconstrução de um pontilhão e edificação de um mata-douro.

Aos treze dias do mez de Novembro do anno de mil oitocentos e noventa, no praço municipal d'esta villa, estando presente o cidadão Ernesto Marsiaz, presidente da intendencia, compareceu Spirato Braga, signatario das propostas accitas na sessão do dia anterior para a construção de um mata-douro na mesma villa e reconstrução do pontilhão proximo á casa de Josué Theani e disse que vinha assignar o presente contracto pelo qual obriga-se a fazer toda obra do mesmo mata-douro no prazo de trinta dias pelo preço de duzentos e setenta e cinco mil reis e nas condições do edital de 18 de corrente, sob a direcção do procurador da municipalidade; assim como a reconstruir o mencionado pontilhão, substituindo todo madeiramento por outro de iguaes dimensões no mesmo espaço de tempo e pelo preço de cento e trinta e cinco mil, cinco e dez mil quinhentos reis. E para os devidos effectos eu, José Domingues d'Almeida, secretario, lavrei o presente. Paço da Intendencia Municipal de Carias, 13 de Novembro de 1890.

Ernesto Marsiaz
Spirato Braga

Contracto para a construção de uma calçada.

Aos treze dias do mez de Novembro do anno

Visto Marsiaz

4

de mil oitocentos e noventa, no praço municipal d'esta villa, estando presente o cidadão Ernesto Marsiaz, presidente da intendencia, compareceu Florian Angelo, autor da proposta mais vantajosa aprezentada na sessão do dia anterior para a construção de vinte e cinco metros quadrados de calçada de pedra rectangular, cimentada, no solo do mata-douro a construir-se e disse que aceita se a fazer esse trabalho dentro de trinta dias, pelo preço de duzentos e cinquenta mil reis e nas condições que lhe forem indicadas pelo procurador da intendencia. E para os devidos effectos eu, José Domingues d'Almeida, secretario, lavrei o presente edital. Paço da Intendencia Municipal de Carias, 13 de Novembro de 1890.

Ernesto Marsiaz
Florian Angelo

Termo de contracto entre a intendencia municipal d'esta Villa e Susin Mattéo, para a construção de um pontilhão na 7.ª legua proximo á casa de Costa Liborio.

Aos dezasseis dias do mez de Fevereiro do anno de mil oitocentos e noventa e um, no praço municipal d'esta Villa, estando presente o cidadão Angelo Chittolina servindo de Presidente, no impedimento d'este, compareceu Susin Mattéo, signatario da proposta mais vantajosa e por isso accita na sessão de 16 do dia quatorze do corrente mez, para a construção de um pontilhão na 7.ª legua

legua, proximo á casa de Costa Liborio, e disse
que vinha assignar o presente contracto, pelo
qual obriga-se a fazer, de conformidade
com as regras da arte, toda a obra de
pedreiro e carpinteiro, de conformidade com
o projecto e informações que lhe foram
ministradas, no prazo de um mez, contada
da data d'este em diante, e pelo preço de
R\$ 300 de trezentos mil reis, em cujo preço
está incluída toda a ferramenta necessaria,
piche e o aterro necessario para conjuncção
da pontilhão com a estrada. O serviço será
feito sob a immediata fiscalização do Inspector
Municipal, que examinará todos os materiais,
principalmente a madeira, antes de serem postos
em obra. E para constar, eu Luiz Baldessarini,
secretario interino da Intendencia municipal,
lavei o presente contracto. Paço da Intenden-
cia municipal de Caxias, 18 de Fevereiro de
1891.

Angelo Chittolina
Luiz Matteo

Termo de contracto entre a Inten-
dencia municipal d'esta Villa e
Rinaldo Bergamaschi e Affonso
Bordini para a construcção de
um pontilhão no travessão Dia-
mantina da 8.ª legua -

Aos vinte dias do mez de Maio do anno de
mil oitocentos e noventa e um, no paço da
Intendencia municipal d'esta Villa, estando presente
o cidadão Rodolpho Felice Laner, presidente da

Ritmo - Bergamaschi

mesma, comparecerão presentes Rinaldo Bergamas-
chi e Affonso Bordini, signatarios da proposta
mais vantajosa, e por isso aceita na sessão do
dia 16 do corrente mez, para a construcção de um
pontilhão no travessão Diamantina na 8.ª legua, e
disserao que vinham assignar o presente contrac-
to, pelo qual obrigam-se a fazer, de conformi-
dade com as regras da arte, toda a obra de pedreiro
e carpinteiro, de conformidade com o Edital res-
pectivo, projecto e informações que lhes foram
ministradas, no prazo de um mez, contada da
data d'este em diante, e pelo preço de trezen-
tos e cincoenta mil reis (R\$ 350.000), em cujo
preço está incluído o de toda a ferramenta
necessaria, piche ou tinta e o óleo que se verá
levar a madeira antes de ser posta definitiva-
mente em obra. Não estando concluido o serviço
no prazo de um mez d'esta data, pagaráo
os arrematantes a multa de quinze mil reis
diarios até sua definitiva conclusão. O serviço
será feito solidamente, e os arrematantes serão
obrigados a desmanchar todo e qualquer traba-
lho, a sua custa, e reconstruir o novamente,
que a juizo do fiscal encarregado d'aquelle
serviço, não estiver em condições de ser accito.
A madeira se verá ser examinada antes de ser posta
em obra. E para constar, eu Luiz Baldessarini,
secretario interino da Intendencia municipal, lavei
o presente contracto R. Felice Laner

Bergamaschi Rinaldo

Affonso Bordini

Termo de contracto entre a Inten-
dencia municipal d'esta Villa e Bar-
tolomeo Ambrogio para os concertos
de que carece a estrada Visconde do
Rio Branco no lugar denominado
morro.

Aos onze dias do mez de Julho do anno de mil oitocentas
e noventa e um, no paço da Intendencia municipal d'esta
Villa, estando presente o cidadão Rodolpho Felice
Laner, presidente da mesma, compareceu presente
Bartolomeo Ambrogio, signatario de uma pro-
posta que fez, e que foi pela Intendencia aceita
em sessão de hoje, offerendo-se a effectuar os
concertos de que carece a estrada Visconde do
Rio Branco no lugar denominado morro, e disse que
vinha assignar o presente contracto, pelo qual
se obriga a reb. sijo, a realizar aquelles con-
certos a partir da casa de Henri Bonnet ate a
ponte sobre o arroyo do pinhal, constando os
mesmos concertos da abertura das valletas em
toda essa extensao, construcção de um bacio de
madeira de lei proprio a' casa de Pedro Pinto Guarnio,
e desentulhamento de outros bacios. Alem d'isso obri-
ga-se o contractante a tirar da estrada ou cobrir
com terra, como melhor convier, as pedras que
dificultarem o transitio, bem como a tapar
com terra todo e qualquer buraco, canal, produ-
zido pelas aguas ou por qualquer outro motivo,
obriga-se enfim a pôr a estrada, n'aquella
seccao, em estado de poder ser transitada por
tropas ou carretas com relativa commodidade,
devendo esse serviço estar definitivamente concluido
no prazo de um mez contado da data do presente

Visto Ellery

contracto em diante. Sendo e recebido definitivamente
o serviço, receberá o contractante a quantia de tre-
zentos mil reis, preço pedido em sua proposta para
a realisacao d'aquelles concertos. Se dentro do prazo esti-
pulado não estiver o serviço definitivamente concluido,
pagará o contractante a multa de quinze mil
reis por dia ate sua definitiva conclusao. E
para constar eu Luiz Baldessarini, secretario
interino da Intendencia municipal, lavrei o
presente contracto.

Ambrogio Bartolomeo

Termo de contracto entre a Intendencia
municipal d'esta Villa e Triches Portolo,
Giuseppe Andreazza, Bedin Valentino e
Meneghello Andrea, para a construcção de
uma ponte na estrada da 9.^a legua, pro-
ximo a casa d'este ultimo.

Aos quatorze dias do mez de Agosto do anno de mil
oitocentos e noventa e um, no paço da Intendencia municipal
d'esta Villa, estando presente o cidadão Rodolpho Felice Laner,
presidente da mesma, compareceram presentes Triches Por-
tolo, Giuseppe Andreazza, Bedin Valentino e Meneghello
Andrea, e por elle foi dito que tendo-se propostos
a construir uma ponte proximo a' casa de Meneghello
Andrea na 9.^a legua, orçada na quantia de
152 1/400 reis, pela quantia de 80 000 reis, vinham
assignar o presente contracto, pelo qual se obrigam
a fazer toda a obra de pedreiro e carpinteiro, bem
como a comprar a ferramenta necessaria e
fazer o aterro de cada lado da mesma ponte

pela quantia de 80000 acima referida, devendo o
serviço ser feito de conformidade com as indicações
que lhe fornecerá o fiscal d'esta Villa. O serviço
deverá ser concluido no prazo de um mez, contado
da data do presente em diante. E para constar
em Luiz Baldessarini, secretario interino da Inten-
dencia municipal lavrei o presente contracto.

Triches Bartolo
Giuseppe Andreazza
Rogo de Bordin Valentinio Giuseppe Andreazza
Merighi Andrea

Termo de contracto entre a Intenden-
cia municipal d'esta Villa e Guerra
Giovanni para a construcção de um
pontilhao e concertos de outro, na
9.^a legua, proximo a' casa de
Merighi Giuseppe

Nos vinte e dois dias do mez de Agosto do anno de mil
oitocentos e noventa e um, no Paço da Intendencia
municipal desta Villa, estando presente o cidadão
Rodolpho Felice Laner, presidente da mesma
Intendencia, compareceu presente Guerra Gio-
vanni signatario da proposta mais vantajosa,
e por isso accita em sessão de hoje para a con-
strucção de um pontilhao e concertos de outro
menor na 9.^a legua, proximo a' casa de Meri-
ghi Giuseppe, e disse que vinha assignar o pre-
sente contracto, pelo qual obriga-se a fazer,
de conformidade com o Edital respectivo, e com as infor-
mações

Stto. G. M. 7

informações ministradas, toda a obra de pedreiro
e carpinteiro no prazo de um mez contado da data do
presente em diante, devendo o trabalho ser feito solida-
mente e conforme as regras da arte. O pontilhao a
construir se deverá ser feito com materiais novos,
e os concertos do pontilhao menor constarão da substi-
tução das vigas e pranchas, podendo estes ultimos ser
os velhos do outro pontilhao. O contractante Guerra
Giovanni perceberá por todo esse trabalho a quantia
de 180000 reis, cujo pagamento lhe será feito depois
de receber definitivamente o serviço. E para constar
em Luiz Baldessarini, secretario interino da Intendencia
municipal lavrei o presente contracto.

Guerra Giovanni

Termo de encerramento
No primeiro dia do mez de Agosto do anno de
mil oitocentos e noventa e seis, tendo sido em-
possado em seu cargo o Intendente municipal,
e tendo este livro de passar a pertencer a
Intendencia, encerra a escripturação nelle
feita até a presente data.

O secretario
Luiz Baldessarini

N. do Mossiãz

Termo de deposi-

to e responsabilidade con-
currenente à emissão de bi-
lhetes de trocos commercia-

aes.

Atas de dias de mes de Setembro de an-
no de mil e cento e noventa e dois, utam-
do presente na Intendencia e cidadão An-
tonio Xavier da Luz, interendente, compa-
receu, as duas horas da tarde, o cidadão
Alexandre Canali e disse que tendo emit-
to valles para trocos na importancia de tres
centos de reis, depositara no cofre d'ella mu-
meiro duzentas moedas de ouro de 20 grs.
como garantia, e que tendo obtido permisso-
do Interendente para substituir essas moedas
por uma cadueta do Banco da Provincia,
repuplante a somma de trezentos e duzentos
e quarenta e sete mil reis e grãos, vinha fazer
essa substituição e assignar o compromisso que
tomara de opportunamente recolher essas no-
tas de troco, depois de avisos publicados com
noventa dias de prazo. Accerta esta declara-
ção, foram retiradas as 200 moedas de ouro e re-
colhida ao cofre a cadueta referida sob n.º....
Para attestar, eu, Paulo Dutra, escrevente fi-
ligrado e subscreevo este termo que vai
assignado pelo Interendente, pelo depositan-
te e por mim

Antonio Xavier da Luz
Alexandre Canali
Paulo Dutra

Continua este livro a servir para
as contractos e outras termos.

Intendencia Municipal de Casias, 1.º de
Setembro de 1892.

O Interendente
Antonio Xavier da Luz

Presidi. e cadueta de que trata o presente
Livro 41 de Outubro de 1893
Alexandre Canali

Contrato provisional feito
entre a intendência e Bolso
Cerrillo para arrematações
do pedagio no passo Novo.

Os vinte e tres dias do mez de Janeiro de
mil e cento e noventa e tres, na sala da inten-
dência do município, compareceu Bolso Cerrillo
e disse perante o cidadão intendente que, regendo
permissões do mesmo cidadão, tinha aberto passo
e estabelecido passagem em canoa e balco no
rio das Antas no meio, mais ou menos, dos dois
passos, do "Referino" e do "Simão", e que vinha propor
a arrematação do respectivo pedagio, a razão de vin-
te mil reis por anno. Pelo cidadão intendente foi
declarado que a arrematação ia ser feita por meio
de concorrência, que Cerrillo podia proporcionar
a passagem ali, cobrando as taxas de 80 reis
por pessoa a pé e 120 reis por animal montado
ou em carregado, e também para rebater annua-
es a mado, até que fosse arrematada definiti-
vamente a cobrança; devendo o referido Cer-
rillo depositar nos cofres do município, como
garantia, a quantia de dez mil reis. O que tudo
foi accedido e accordado. Para clareza lavrou-
se o presente contracto provisional que vai as-
signado pelo cidadão intendente e o arrema-
tante.

Antonio Xavier da Luz
Bolso Cerrillo

Visto e homologado

Contracto celebrado com
Botalino Manoel Idalêncio
para a cobrança do Pedagio do
passo do Referino, no Rio das
Antas

Aos dez dias do mez de Fevereiro de 1893 mil e oito-
centos e noventa e tres, na sala da intendência, estando
presente o cidadão intendente do município, Antonio
Xavier da Luz, compareceu o cidadão Botalino Mano-
el Idalêncio proponente que mais vantagem offe-
recia ao município para a arrematação do pedagio
do passo do Referino, e declarou que vinha firmar
o respectivo contracto supetando-se as seguintes condi-
ções

1ª

Fazer o serviço de passagem no passo do Referino, duran-
te o prazo de 3 annos, com a facultade de cobrar do vi-
andante os preços actualmente em vigor que são.

passar a cavallo	200
Cargueiro carregado	200
Pessoa a pé	100
Cargueiro descarregado	100
Animal solto	100
Carreta carregada	2.000
Idem descarregada	1000
Generos commerciaes por 15 Kº	020
Porco e velha terneiro	040
Reboque encosto ou rebate de um animal	400
Rebate de tropa	1.600
Em occasião de grande enchente que tire as aguas do rio fôra do leito cobrará em dobro.	

2ª

Entrar para os cofres do município por trimestre

e dentro da primeira quinquena, a partir de hoje, com a quantia de quinhentos e trinta e tres mil reis isto é, 44,444 reis por trimestre.

3^a

Conservar barca em bom estado e só confiar o respectivo serviço a pessoas praticas e de criterio, e tanto que por falta dessa qualidade, não vá dar lugar a desatender pessoas ou prefeiras aos passageiros.

4^a

A pagar diariamente 1% sobre a prestação que deixar de effectuar no devido tempo, até cumprir a condição 2^a

5^a

Pagar mais a multa de 50000 reis se exceder de 8 dias o prazo da condição 2^a

6^a

Dar passagem aos funcionarios publicos e ás commissões em objecto de serviços nacionaes, devendo a presentar á Intendencia, no fim de cada mes uma relação dos individuos a quem tiver dado passagem em razão desta clausula, com indicação do seu cargo.

7^a

Dar passagem aos immigrantes em transitio de collocação, uma vez que obtinha do encarregado de os collocar, certificado do numero dos passageiros e peso das bagagens.

8^a

Dar passagem gratis ás crianças menores de 5 annos.

Pelo cidadão intendente foram acceptar essas condições. E para que conste e produza todos os effectos legais, eu Mauricio Nunes de Almeida secretario municipal, lavrei o presente contracto em que assignam

Visto e homologado 10

o cidadão intendente e o contratante.
Antonio Xavier da Luz

Rozalina e Manoel Galencio

Contracto celebrado com o
moel Hippolito de Oliveira
para a arrecadação do pedagio do Passo do Simão.

No dia de hoje do mez de Fevereiro de mil e quatrocentos e noventa e tres, na sala da intendencia, estando presente o cidadão intendente do municipio Antonio Xavier da Luz. Comparecem o cidadão Manoel Hippolito de Oliveira, proponente que mais vantagem offerce ao municipio para a arrecadação do pedagio no passo do Simão e declaron que vinha fôrmar o respectivo contracto. Pelo cidadão intendente foram impostas as seguintes condições as quaes foram acceptar pelo proponente que obrigou-se

1^a

Fazer o serviço de passagem no passo do Simão durante o prazo de 3 annos, com a facultade de cobrar dos viajantes os preços actualmente em vigor que, são.

Pessoa a cavallo	200
Pessoa a pé	100
Cargueiro carregado	200
Cargueiro descarregado	100
Animal solto	100
Carreta carregada	2.000
Dita descarregada	1.000
Generos commerciaes por 15 R ^o	020
Porco, ovelha, termeiros.	040

Rebogue, encosto ou rebate de um animal. 400
Rebate de tropa 1.600

Em occasiões de grandes enchentes que tirem
as aguas do rio fóra do leito cobram-se á en-
dobro.

2^a

Entrar para os cofres do municipio, por trimestre
e dentro da primeira quinzena a partir de hoje,
com a quantia de um cento oitocentos e trinta
mil reis, isto é 152.500 por trimestre.

3^a

Conservar barcas em bom estado e só confiar o res-
pectivo serviço a pessoas praticas e de credito, e
tanto que por falta dessa qualidade, não vão dar
lugar a desastres pessoas ou prejuizo aos passageiros.

4^a

Pagar diariamente 1% sobre a prestação que deixar
de effectuar no devido tempo a té cumprir a condicao 2^a

5^a

Pagar mais a multa de 50.000 reis se exceder de 8 dias
o prazo da mesma condicao 2^a

6^a

Dar passagem aos funcionarios publicos e ás com-
missões em objecto de serviço nacional devendo apreen-
tar a Intendente, no fim de cada mes uma relação dos
individuos a quem tiver dado passagem em razão desta
clausula com indicação do seu emprego.

7^a

Dar passagem aos imigrantes em transitio de collocação
uma vez que (obtido) digo obtenha do encarregado de os
collocar, certificado do numero dos passageiros e peso
das bagagens.

8^a

Visto e homologado

Dar passagem gratis a criança menor de
5 annos.

Pelo cidadão intendente foi mandado lavrar
este contracto no respectivo livro a fim de que
conste e produza os effectos legais. Eu Man-
rico Nunes de Almeida secretario municipal
o escrevi.

Antonio Xavier da Luz

O contractante M. F. F. Oliveira

(Redacted signature)

Contracto celebrado com Bol-
do Cirillo para arrecadação
do pedagio do passo e Novo.

Em vinte e tres dias do mes de Fevereiro
do anno de mil oitocentos e noventa e tres, na
sala da intendencia municipal, perante o ci-
daão Antonio Xavier da Luz, intendente mu-
nicipal, compareceu Boldo Cirillo, proponente
que mais vantagens offerecera para a arremata-
ção do pedagio do passo Novo, no rio das Antas,
e declarou que vinha assignar o respectivo con-
tracto. Pelo referido cidadão Intendente, foram es-
tabelecidas as seguintes condições:

1^a

Obrigar-se o contractante a fazer o serviço de passa-
gem no passo denominado Novo no rio das Antas,
durante o corrente anno, com a faculdade de co-

brar dos viandantes pela seguinte tabella:

por pessoa a pé	80 reis
" animal solto	120 .
" animal montado ou carregado	120 .
" rebater animal a modo	120 .

2.^a

Pagar no acto do contracto vinte mil reis para os cofres do municipio.

3.^a

Abri a estrada a esquerda do rio, conserval-a e melhorar o porto de embarque.

Acceptas estas condições e mais a de não ter o contractante direito á restituição alguma no caso de rescisão do contracto, para concluir e para que produza todos os effectos legais lavrou-se este contracto em que assignam-se o Sr. Intendente e o contractante.

António Xavier de Sá

Botto por elle

Visto Elboncay

Siguo de fiança do Thesouro da intendencia, Paulo Roberto.

Os dez dias do mes de Março de 1883, na sala da intendencia municipal da Villa de Oaxaca, compareceu o cidadão Antonio Roberto e de classe em fiança do Cidadão Antonio Xavier de Sá da Silva, Intendente do Municipio, que teve os dds. nomeados Thesouros da Intendencia Municipal deste termo, que cumprindo as postas fiança do referido cargo, vinha pela presente termo, offener

Contracto entre o intendente e os cidadãos Andreassa Giuseppe, Amson Giovanni e Joselin Doménico para abertura da estrada de 3.^a legua -

Os dez dias do mes de Abril de 1883, na Casa da intendencia Municipal desta Villa, estando presente o cidadão Intendente Antonio Xavier de Sá, compareceu os cidadãos Amson Giovanni, Andreassa Giuseppe e Joselin Doménico, membros da Commissão de trabalhos de estradas, que se proporem a com o adjuutorio dos dias de trabalhos dos ditos Caminhos, e mais duros mil ois (200.000.) que a intendencia entregará aos contractantes, logo que esteja concluido o dito trabalho, aboi

estrada de rodagem no lugar indicado
pela intendencia. E, para constar,
eu Mauricio Muru. S. Almeida la-
brei este Contracto que assignam
os Contractantes como intercedente.

Antônio Nogueira da Luz
Andreazza Giuseppe
Evaristo C. Rego
Garbin Doménico

Contracto para o forneci-
mento dos móveis as esco-
las publicas do municí-
pio.

Aos onze dias do mez de Fevereiro de mil
oitocentos noventa e cinco, nesta villa de
Santa Theresa de Casim, na sala da in-
tendencia, estando presente o cidadão in-
tendente, compareceram o cidadão q. se
Luz, autor da proposta acima, por
mais vantajosa para o fornecimen-
to dos móveis ás escolas publicas do mu-
nicipio, e disse que vinha assignar

Nirto Gibonini; 13

a presente contracto, suplicando-se por elle a for-
necimento aquelles objectos na forma de edital pu-
blicado e pelos preços de sua proposta, a sa-
ber: Armario de pinho com prateleiras e chaves,
por 25.000 reis; mesa de pinho com gavetas e chaves,
por 10.000 reis; escrivaninhas ancladas, por 15.000 reis;
Bancos, 3.000 reis cada um; Armario de cedro en-
vernizado e envidraçado por 60.000 reis; Mesa de
cedro envernizada, por 18.000 reis; Estrecho, por
6.000 reis; Cadreira de pau, 4.000 reis; Cadreira
de buco, 6.000 reis; Cabele para 6 chapéus, 3.000 reis;
Barril para agua, 5.000 reis; Tacho para agua,
6.000 reis; Bancos para tacho, 3.000 reis; Can-
ca de ferro, 3.000 reis; Tinteiros de chumbo,
300 reis cada um; Durio de regues rotti-
dos, 2.000 reis; Cidra para calçada e covallito,
12.000 reis; Tubolito com as armas da
Republica por, 10.000 reis. Por sua parte o
cidadão Intendente para que se conste
sejam logo pagas, e assim conformes,
e para se dar dos effectos, eu Oliveira tan-
bém, recitamos interm. por interm. este
contracto, que assignam o intendente e
o contractante.

João Dom. S. Almeida
Giose Jaltz

Contracto para a continuação
de um pontilhão na Traversa
Emeralda.

Aos doze dias do mes de Maio de mil e cento e
noventa e cinco, comparecer na sala da Intendencia
Municipal o cidadão Aguirre Brimo e declarou perante
o cidadão Intendente que vinha assignar o pre-
sente contracto para a continuação de um pon-
tilhão na 11.ª legua Traversa Emeraldal, en-
tre os colonias nº 10 e 11, pelo preço de
100 \$ 00000. O pontilhão devera ter cinco metros
de largura, com 4 de comprimento. Os li-
stos 30x40 de espessura e os pranchões 0,05 de
espessura. Obrigando a fazer a guarda
com traves e dar serviço prompto até
25 de corrente, e se o não fizer suspita-se
a uma multa imposta pelo Intenden-
te. Para clareza fazer-se o presente
contracto, que así assignado pelo Inte-
dente e Contractante.

Frederico de Aguirre

Visto. Aguirre

Contracto celebrado entre
a Intendencia Municipal desta
villa e Mauricio Vives de Almeida,
para o custeio da illumina-
ção publica.

Aos vinte e sete dias do mes de Maio de mil
e cento e noventa e cinco, na Intendencia mu-
nicipal, estando presente o intendente,ahi com-
parecer o cidadão Mauricio Vives de Almei-
da, signatario da unica proposta que foi apre-
sentada para a illuminação publica desta
villa e disse que vinha assignar o presen-
te contracto, de conformidade com a sua
proposta, dizendo mais que se regista as con-
dições seguintes:

1.ª

Custear a illuminação a 40000.º quatro
centos mil por noite por cada lampião.

2.ª

Fornecer durante um anno o kerosene, tor-
cidas e as chaminés que se quebrem.

3.ª

Conservar os lampiões aceros desde as tre-
manas até o alvorecer, com excepção das
noites de luar. Entende-se por noite de
luar aquella em que fôr dispensar a luz.

4.ª

Correr por sua conta e acio os lam-
peões.

5.^a

Superstar-se a multa de dez mil reis (10\$000) por cada noite que deixar de acender to-
dos os lampiões, ou de 5000\$ quinientos
reis por cada lampião que não for aceso
durante o tempo da condição 3.^a

6.^a

Não correr por sua conta qualquer de-
pesa que tenha de fazer com os lampiões,
contrada por tempo todos os mais me-
relos.

7.^a

Receber as importâncias quinzenalmente
a vista do attestado do fiscal nomeado
para tal fim.

8.^a

As multas que forem impostas serão de-
contadas no acto do pagamento das pres-
tuições.

Pelo cidadão interchante foi mais certo
haver este contrato no respectivo livro
ofim de que consta e produzir os effei-
tos legais. Em, Oliveira Lima by ag.

Visto e assinado;

secretario intimo, e secretario.

Mauricio Murru de Barros.

Contrato celebrado com Mu-
rro Giovanni para a col-
ecção de pedregal, no povoado de Fe-
rreira, no rio das Contas.

Quinhentos dias de mais de Setembro de mil e cen-
tos noventa e cinco, na sala da intendencia, esta-
do presente o cidadão vice interchante em pleno
exercício, e o cidadão Murru Giovanni, com-
parendo o cidadão Murru Giovanni, unico
proponente para a execução de pedregal de
povoado de Ferreira, e declarou que vinha assignar
o respectivo contrato, supletando-se as re-
quintes condições:

1.^a

Fazer o serviço de passagem no povoado de Fe-
rreira, durante o prazo de treze annos, com
a faculdade de cobrar dos viajantes as pre-
cos constantes da Lei n.º 20 de 29 de Dezem-
bro de 1894;

2.^a

Entrar para os cofres do municipio por trimestre
tre o diário do e dentro do primeiro trimestre
com a quantia de cento e cinquenta mil réis,
isto é, com 12:500\$ por trimestre;

3^a

Conservar barca em bom estado e se confiar
o respectivo serviço a pessoas pronte e de cre-
dito e tanto que por falta de suas qualidades
não se der lugar a desastres pessoais ou pre-
juizos nos passageiros;

4^a

A pagar diariamente 1/2 sobre a prateira
que se der de effectuar no devido tempo,
até, digo, tempo, até cumprir a condição
2^a.

5^a

Pagar mais a multa de 25:000\$ se ex-
ceder de 8 dias a prazo da condição 2^a;

6^a

Dar passagem aos funcionarios publicos,
os commissarios em objecto de serviço mu-
nicipal e os forenses do Governo, de virem apre-
sentar a Intendencia, no fim de cada
mes, uma relação dos individuos e quan-
tias de passagem em ruro de cada cla-
sulo, com indicações de seus cargos.

7^a

Dar passagem aos emigrantes em transi-
to de collocação, com taxa que obtinham de
encargos de collocação, certificando de
necessidade dos passageiros e passos dos leges-

Alto-Elboray

10

gens;

8^a

Dar passagem gratis as crianças menores de
cinco annos.

Os cidadãos vice intendente foram acitadas
essas condições. E para constar e produzir
tudo os effectos legais, eu Oliveira Sam-
bora, secretario municipal, lavrei o presente
que se assigna pelo vice intendente e con-
tractante.

Alto-Elboray de Luena

Murao Giovanni

Contracto celebrado com Mano-
el Hypolito de Oliveira para ar-
rendação do pedagio do parro de
minho = Simão =

No primeiro dia do mez de Fevereiro de mil oito
centos noventa e seis, na sala da Intendencia, estan-
do presentes o cidadão intendente do municipio
gosi Candido de Campos Junior, comparece-
o cidadão Manoel Hypolito de Oliveira, uni-
co proponente para arrendação do pedagio
do parro do Simão - e de clarar que venha
assignar o respectivo contracto, supetando se
as condições seguintes:

9^a

Fazer o unico de passagem no parro do Simão
durante o prazo de 3 annos, com a faculda-

de de cobrir dos rios e dantes os preços em vigor
actualmente em vigor, que são:

Por caneta ou vehicle semelhante, carregada 1500rs,
e descarregado 800

Animais montados ou carregados 200

Por pessoa a pé 100

Por animal solto, ovella ou porco 80

Para rebater gabos mudo 1000.

Em occasião de grandes enchentes que tiem os a-
guas do rio fora do leito, cobrará um dobro.

2º

Entrar para os cofres do Municipio por trimen-
tre e dentro do primeiro mes a partir do dia 10
em diante com a quantia de um conto e quin-
zentos mil reis (1500:000) isto é, cento e quin-
ta e cinco mil reis (125:000) por trimestre.

3º

Conservar barca em bom estado e se confiar o
respectivo serviço a pessoas praticas e de credito,
e tanto que por falta dessas qualidades, não
vôr dar lugar a dadas pessoas ou propri-
os nos parageiros;

4º

Pagar diariamente 1/2 sobre a puercoia que
for de effectuar no devido tempo, até cum-
prir a condicão 2º

5º

Pagar annua a multa de 5000rs. se exceder
de 8 dias o prazo da mesma condicão 2º, sal-
vo por causa maior provida.

6º

Dar passagem nos funcionarios publicos
e os commissarios em objecto de serviço na

cional quando apresentara Intendencia,
no fim de cada mes, uma relação dos in di-
viduos a quem tiver dado passagem em vi-
za desta clausula, com indicação dos seus
empugos. 7º

Dar passagem aos immigrants em transitio
de collectas, um mes que obtiver de encare-
gado de os collocar, certificando de numero
de passageiros e peso dos bagagens. 8º

Dar passagem gratis ás crianças menores
de 5 annos.

Este cidadão intendente foi mandado levar
este contracto no respectivo livro, apen-
ta de que conste e produza os effectos legais.
Eu, Oliveira Sambary, secretario mu-
nicipal, creui.

Campeão
Manoel Hipolyto de Oliveira

11/11

Contracto feito com A. A. de G. G. G.
para a construção de um pontão
no termino da rua da Moura.

Aos vinte e quatro dias do mes de abril de mil e cento
e sessenta e seis, na Intendencia Municipal, estando pre-
sente o cidadão que candidato de Campos Gerais, in-
tendente, ali compareceu o cidadão A. A. de G. G. G.,
e por elle foi dito que tinha assignado o contracto
para a construção de um pontão no termino

Mestre João e reputava-se as condições seguintes:

1.^a Aforar o pontão pelo quantum de cento e cinco mil reis, sob as instruções que se forem mínimas dadas pelo cidadão interdicto;

2.^a A receber a repêda quantum de cento e cinco mil reis (1500000) no fim de corrente anno;

3.^a As alieceres serão feitas de pedra, isto de ambos os lados;

4.^a A moedim empregada, com excepção das do outro, será de cune;

5.^a Dará prompto o pontão até o dia 20 de Maio próximo entrante, e se exceder esse prazo pagará mais mil reis por dia até de terbalho.

Acertos os prontos condições foi lavrado o presente contrato que é assignado pelo interdicto e contractante. Eis, Oliveira, São, e outros, e outros, e outros.

João de Almeida
O. Almeida
O. Almeida

18
O. Almeida

Contrato feito com Garbin Antonio e Bedin Valentino para a continuação do pontão na 9.^a legua tiveram a aliança.

Os dois dias do mês de Maio de mil e oitocentos noventa e seis, na interdição municipal, houve o cidadão interdicto, ali compareceram Garbin Antonio e Bedin Valentino, e por elles foi dito que não se assignar o contrato para a continuação do pontão na 9.^a legua, tiveram a aliança, e suplicaram as condições seguintes:

1.^a Aforar o pontão pelo quantum de trezentos mil reis (300000), sob as instruções que se forem mínimas dadas pelo cidadão interdicto;

2.^a A receber a repêda logo que for concluido o trabalho;

3.^a A moedim empregada será toda de moedim de lei com excepção dos pranchos.

4.^a As alieceres serão feitas de pedra, isto de ambos os lados;

5.^a Os pranchos terão 4 metros de comprimento e 8 cent de grossura;

6.^a Os baldreiros (4) terão 50 centímetros de face;

7.^a Flonem deos trechos que serão postos sobre ellos, sem embargo dos baldreiros, todos se guios com pregos ou parafusos;

8.^a Esse pontão ficará prompto até o dia 20 de corrente.

9.^a A importância em mil pga de mais de ter o subinterdicto machado a repêda do pontão.

Acertos os prontos condições foi lavrado

homens e presentes com o contrato que vai assignado
pelo intendente e contractors, em Olinda
Luz e Luz, e outros e outros.

Garbier Antonio
Pelo 2.º Contratante Luiz Baptista Orellana

Contrato feito com Gaetano Castanilla para a
construção de um pedaço
de estrada saluando da 2.ª
legua passando pelo traves
São Portugal e até a divi-
sa do Município e São
Sebastião de Cabuy.

Das vinte e cinco dias do mes de Maio de
mil oito centos noventa e seis, na casa da
Intendencia Municipal desta villa, estam-
do presente o cidadão Intendente José Cam-
pelo de Campos Junior, compareceu o ci-
dadão Gaetano Castanilla, como proponente pa-
ra abrir uma estrada de rodagem da 2.ª legua
até a divisa do Município, com São Sebas-
tião de Cabuy, sendo aceita a sua propos-
ta, com as condições seguintes:

- 1.ª de construir essa estrada que sirva para
transitar carretas, fazendo as obras de artes;
- 2.ª fazer pela quantia de quinhentas mil
reis, para receber depois de concluido o
serviço. E para constar lauei o presente
termo, que vai assignado pelo intendente

Auto Marcial

te e contractor Tom. Olinda Luz e Luz, e outros e outros.

Castano Castanilla

Contrato feito com Ferrar
ri Giovanni para a con-
strução de um pedaço de
estrada no lugar denomi-
nado Colonia Litoranea.

Das vinte e cinco dias do mes de Maio de
mil oito centos noventa e seis, na casa
da Intendencia Municipal desta villa, es-
tando presente o cidadão intendente José
Campeiro de Campos Junior, compareceu o
cidadão Ferrarri Giovanni, como proponente
para construir um pedaço de estrada, que
do lugar onde se acha o moinho de Ros-
to Paulo vai até a Igreja de S. Martino,
sendo aceita a sua proposta, com as con-
dições seguintes:

- 1.ª de construir a dita estrada que sirva
para o transito publico, procurando os lu-
gares melhores para fazer serviços; fazendo
as obras de artes;
- 2.ª fazer pela quantia de duzentas mil
reis, para receber depois de concluido o ser-
viço.

E para constar lauei o presente termo, que
vai assignado pelo intendente e contractor
de. Em Olinda Luz e Luz, e outros e outros.

recuntur a submuni.

João Campos Jr.
Giorgio Ferrare

Contrato feito com Bisol
Giuseppe, para a construção
de um pontilhão, no traves-
são José Bonifácio da 6.^a Le-
gua.

Das cinco dias do mes de Junho de mil oit-
centos noventa e seis, na casa da intendencia Mu-
nicipal d'esta villa, estando presente o cidadão
Intendente José Candido de Campos Junior, com-
pareceu o cidadão Bisol Giuseppe, como proponente,
para construir um pontilhão no travesão José
Bonifácio da 6.^a legua, d'este Municipio, sendo a-
ceita a sua proposta submetendo-se as condições
seguintes:

- 1.^o de construir esse pontilhão com madeira de lei;
- 2.^o construir esse pontilhão pela quantia de cem
mil reis (100.000 r.), para receber depois de
concluido o dito trabalho;

E para constar lavrei o presente termo, que vai
assignado pelo Intendente e contratante. Eu
Plácido Lambim recuntur a submuni.

João Campos Jr.
Bisol Giuseppe

8180 Marnay 20

Contrato feito com Adam
Luigi, para a reconstrução
de dois pontilhões no tra-
versão Thompson Flores, da
9.^a legua.

Das trinta dias do mes de Julho de mil oit-
centos noventa e seis, na casa da intendencia
Municipal d'esta villa, estando presente o cidadão
Intendente José Candido de Campos Junior, com-
pareceu o cidadão Adam Luigi, como proponente
para reconstruir dois pontilhões no travesão Thom-
pson Flores da 9.^a legua, d'este Municipio, se-
ndo aceita a sua proposta, submetendo-se as
condições seguintes:

- 1.^o de reconstruir esses pontilhões com madeira de
pinho; sendo as planchas de 6 centímetros de grossura.
- 2.^o reconstruir os ditos pontilhões pela quantia
de 260.000 r.
- 3.^o receber a dita importância depois de concludo
do o dito trabalho e aceite que seja, sendo de
conformidade com este contrato.

E para constar lavrei o presente termo, que
vai assignado pelo Intendente e contratante.
Eu, Plácido Lambim, recuntur a submuni.

João Campos Jr.
Adam Luigi

Confirmação
Plácido Lambim

Contracto feito com e Andreazza
sa Giuseppe para a continuação
de um pontilho, aterro e
escavação no terreno T. 110
no, da 9.ª legua, perto no mu-
nho três

Das dezoito dias do mês de Setembro de mil oito
centos noventa e sete, nesta villa de Santa Theresza de
Baxias, na sala da Intendencia Municipal, presente o
cidadão Intendente, ali compareceu o cidadão
e cidadão Andreazza Giuseppe e disse que
viu o seu genro o contracto para a continuação
de um pontilho, aterro e escavação no terreno T. 110
no, da 9.ª legua, perto a Colônia
no três e suplicar as condições seguintes:

I Continuar dito pontilho de pedra, com
8 metros de comprimento, 4 de largura e 80
centímetros de altura.

II Fazer as escavações necessárias e aterros.

III A fazer esse serviço pela quantia de
trinta e seis mil réis (30.000 rs.) para ser
lido no mês de Dezembro próximo futuro,
como houve numeração e um nome recebe-
r o nome de obras de anno de 1897.

IV A suprir o serviço de receber e
pagamento do serviço, pela Intendencia.

E para constar foi lido e present con-
tracto, que assim se fez e present con-
tracto. Em Olinda, 15 de Setembro de 1897.

Andreazza Giuseppe

Nisto Marrazz

Contracto feito com José
Chiaradia para desaterro na
rua Garibaldi, conforme o e-
dital.

Das vinte e seis dias do mês de Janeiro de mil oito
centos noventa e sete, nesta villa de Santa Theresza de
Baxias, na sala da Intendencia Municipal, presente o
cidadão Intendente, ali compareceu o cidadão José
Chiaradia, como proponente para trabalho de movimen-
to de terras na rua Garibaldi, quadra n.º 5 e esta
villa. Propondo-se o mesmo a fazer o desaterro e
espalhar a terra pela rua, nivellando a mesma, ^{pela}
quantia de 370.000 rs.
E para constar lerei o presente termo, que na
assignado pelo Intendente e contractante. E, eu, Al-
meida, 15 de Janeiro de 1897.

José Chiaradia

Contracto feito com Giuseppe
Andreazza para o alargamento
de uma estrada e construção
de outras cinquenta metros, co-
mo abaixo se declara.

Das cinco dias do mês de Fevereiro de mil oito cen-
tas noventa e sete, nesta villa de Santa Theresza de
Baxias, na sala da Intendencia Municipal, presen-
te o cidadão Intendente, ali compareceu o cidadão
Giuseppe Andreazza, como proponente para o alarga-
mento da estrada da 9.ª legua travessão Flores, que o
mesmo Andreazza abriu de novo e mais cinquenta
metros, continuando com a mesma largura até
os caminhos velhos.

Confidential

Contracto que assignao
Brogiatto Bartolo e Mi-
chelin Antonio para con-
strucao de um pontilho
no terreno V. Manoel.

Aos vinte e dois de Fevereiro de mil e oitocen-
tos noventa e sete, na sala da Intendencia,
presente o exultante Jori Candido de Cam-
pos Junior, intendente, ali compareceram
os editores Brogiatto Bartolo e Mi-
chelin Antonio e disseram que vinham
contractar a reconstrucao do Pontilho
Manoel no terreno Vitorio Emanuel, jun-
to a Colonia da Faria de Fieser Giovanni;
obrigando-se a reconstruir o mesmo pon-
tilho como antigamente estava pela
quantia de 80000\$, que receberao
logo que o mesmo pontilho este por
prompto e for aceite pela Intendencia
Espanha com as lavras e pranto de terra
que ome assignado pelo intendente e
contractantes. Em Oliveira de
que regularis que o mesmo.

Brogiatto Bartolo
Michelin Antonio

Vitorio Manoel

Contracto que assignao
Dorison e Amadio, Sartorel
Giovanni e Debartiani Fran-
cisco, para os concertos que pre-
cisam a estudo de linha de betunha
utilizada no Rio, como abaixo se
declara.

Aos tres dias do mes de Abril de mil oitocentos e setenta e sete,
na Intendencia Municipal, present o exultante Jori Candido
de Campos Junior, intendente, ali compareceram Dorison
Amadio, Sartorel Giovanni e Debartiani Francisco, uni-
cos proponentes que se apresentaram para o compen-
sa que precisam a estudo a partir das Compensas de
linha de betunha, passando pelas linhas 13 de Maio
4 de Setembro ate as Compensas de linha de betunha Rio,
bem como a reconstrucao de alguns bueros e
por elles foi dito que se suplicas as condicoes
seguintes:

I De form os concertos e reconstrucao de
buiros a rocha de 80000\$ por metros e o mais in-
cluire os ditos reconstrucoes.

II De form o estudo de estudo com dois metros
de largura e 10 de altura para mais e o mais in-
cluire, supetando-se a fiscalizacao do inspector.

III De receber toda a extensao do estudo
que este calculado em 10 de 100 metros.

IV De receber a im portancia de seis de
ser mudado e recebido pela Intendencia
nos seus pontos de modo de estudo e o mais in-
cluire.

Aceitos as condicoes lavras e pranto de terra
que assignado pelo intendente com
os seus materiais, ficando a cargo de Di-

Divisoro annualis porunt valer erum tunc
circa anni. En Oliverio San l'gy neri
tari e nuni.

Heunpaz

Sartale Giovanni
Sebastiani Francesco

Confesso

Contracto que far Gas-
parino Bortolo para a re-
construção de um pontilho
na 6.ª légua, trassam quibos
ni fuchs

As dos dias do mes de abril de mil e oito
centos noventa e sete, no intendençia, present
desta que leandide de Campa quind
dente, ali comparecem Gasparino Bortolo
unico proponente para a construção
reconstrução de pontilho, que está anseu
to a toleira 6.ª de trassam que Bonifacio de
6.ª légua, e disse que se ali guesse a recon-
strução dito pontilho, pela garantia de
13000000; collocando muelim d'au
isto e l'gu e europeico, sobre mueli-
cues de pedra, pintando de pieh
cubes dos punctos, collocando ampa-
os de bales, e uelando a importância
paz de tatar prompto e unico e tatar de
recluido pela intendençia. E para

Stito Marzag 24

constar leui o pante contact. En ali
reun San l'gy Sebastiani, que o nuni.

Heunpaz
Gasparino Bortolo

Confesso

Contracto que far Gas-
parino Filho e Thoriano Pizzi
para os concertos pueiros na
cidade do 2.º légua e factum de
um pontilho.

As doze dias do mes de abril de mil e oito
centos noventa e sete, no intendençia, present
to e cidos que leandide de Campa quind
introduz ali comparecem os cidos que
Furari Filho e Thoriano Pizzi e dissem
que ninkos arrigam o contracto para os
concertos pueiros na cidade do 2.º légua, e
partir do Iguia de São Martinho até a Igu-
za de São João, e a reconstrução de um pon-
tilho, todo pelo quantum de 349.900
reis, repitendo-se os concertos re-
quintos:

I
Fazer os concertos pueiros na cidade de
do Iguia de São Martinho até a Iguia de
São João, e construir um pontilho.

II
Fazer um muelim pela garantia de
treinta e quatro e nove mil e oitocentos

James
O. S. S.

James
O. S. S.

nove cents ris.

III

Arrecher em quantia de mais de setenta e
seis mil prompto e ter sido recebido
pelo Intendente.

IV

Ter o lito do estudo de 24 dias, muitos por
o cimo.

V

Suprimento de o fôr o reparos que o
fiscal ordenar quando fôr necessário
serviço.

VI

Continuar a pontilhar com a malha
os que sejam superiores.

Expor e contar todos os estudos, que se
reguem. Em Oliveira San Lázaro, me
do o cimo.

João Ferrari Filho
Fluriano Trezzi

Boa-fé de João Ferrari Filho

23
Visto e assinado

Contrato feito com Luan
pedi e Angola, e insalubri
e o se de luan.

Aos vinte dias do mês de Abril de mil e cento
noventa e sete, na Intendência Municipal, pre
sente o cidadão José Cândido de Campos Junior,
intendente, ali compareceram o cidadão Luan
pedi e Angola, propondo que mais mantegam o
serviço para a continuação do contrato do
estudo de 2º legua, a partir da Ponte Colada
até o n.º 48 do tronco da Alliança, no exten
são de 1.500 metros mais ou menos, abertura
de uma pequena estrada regular de 60 me
tros mais ou menos, perto a colonia n.º 38
do mesmo tronco da Alliança, e a continuação
do de dois pontilhões de madeira com
alicerces de pedra e 2 bacias de pedra nos
locares que foram puezeros, e disse que se
suplita as condições seguintes:

I

A estrada de terra tem pelo menos três metros
de lito.

II

Fôr o serviço a 480 \$ por metro con
tinuo.

III

Ficar suplito a fiscalização do inspector
de recibo.

IV

A receber a importância do serviço até
o fim do corrente anno.

V

Continuam lais pontilhões de madeira
com alvenares de pedra e 2 bacias
de pedra

E para comitar la-
is este contracto, que assigna os
partes. Em Oliveira Salazar
João de
Sanfudo Angelo

Contracto feito com D. Am-
bros Angelo & Companhia, como
alunipb redclau.

Aos vinte e nove dias do mes de Maio de mil e oitocentos e noventa e sete, na intendencia Municipal,
presente e cid. do gen. Candido de Campos
junior intendente, aki compareceram os cid.
dors D. Ambros Angelo & Companhia
proponentes que mais vantagens offerecem
para continuacao de um pontilho pinto ao
lote n.º 36, pela quantia de 34.500\$. For-
os concertos no bacio pinto ao lote n.º 34.
pela quantia de 6.000\$ e Continuar deus
pontes pinto ao n.º 4, pela quantia de
234.500\$, tudo no termo de Santo Thome
ro; supitendo as condicões seguin-
tes:

I
Continuar os pontes de claudes acirra

e concertar os bacios, pelos preços fa-
vorem; II

Esses pontilhões serão feitos sob a fiscalização
do inspector de seccão

III
Recelar os referidos quantios de pais de
serviço prompto e ter sido recelido pelo
intendencia.

IV
Supritum a qualquer alteracão que o in-
pector pular convenientemente.
Acito as condicões, foi mandado
lavar o pinto contracto que e mais
nido pelo pinto. Em Oliveira Salazar
João de secretario de seccão

D. Ambros Angelo & Companhia

Contracto feito com Fi-
re Giovanni, como alun-
re redclau.

Aos vinte e nove dias do mes de Maio de mil e oitocentos e noventa e sete, na intendencia

do municipal, presentes e o lido por
Candido de Campos Junior, intendente
ali comparecer, e o lido Fioresse
Giovanni, unico proponente que
concorreu para a execução do con-
certo que se deu a este do do thesa-
rão Santo Paulo e em continuação
do Rio Branco, no logar denominado
Lapa Caio, e dize que se supõe
as condições seguintes:

I

Que para os concertos acima referidos
pelo quantum de 349\$000.

II

Que receba uma quantia depois de
serviço feito e ter sido recebido
pelo Intendente.

III

Que supita-se a fiscalização do
inspector do recuo, que manda
se não fazer algum serviço que jul-
gar conveniente.

Que para constar se elevou o Lan-
teguay notario letrado e seu
contracto.

F. Fiorrese
Fioresse Giovanni

Pinto Wharrior

Contracto feito com Bri-
de Domenico, como alu-
no se declara.

Que trinta dias depois de o lido de mil e oitocen-
tos noventa e sete, no intendente municipi-
pal, presentes e o lido por Candido de Campos
Junior, intendente, ali comparecer e o lido
Bride Domenico, que disse que se
into a assignar o contracto para fazer os
concertos em estada de 1.º logar e partir
do Grupo de São Miguel, para a casa de
Alfredo Fossati, durante ditos concertos
pelo preço de duzentos e cincoenta mil
reis, com as condições seguintes:

I

Fazer os concertos pelo quantum de 250\$000.

II

Que receba a quantia depois de
serviço prompto e ter sido recebido
pelo Intendente.

III

Fazer ditos serviços sob a inspecção do in-
pector do recuo ou de substituto
e para constar houve o lido termo, em
Alfredo Fossati, notario letrado e seu
contracto.

F. Fiorrese
Bride Domenico

Contracto

Contracto feito com
Cagal Antonio, como
alheiro e declaro.

As trinta dias do mês de abril de mil e oitenta e sete, na Intendência Municipal, perante o cidadão José Candido de Campos Junior e Intendente, ali compareceu o cidadão Cagal Antonio e disse que vindo assignar o contrato para fazer os concertos da estrada de legua, a partir da Igreja de S. José até a travessa Santa Rosa, pelo preço de um mil reis (1000\$000) suplicando se os condições seguintes:

I

A' fazer esse serviço pela quantia de 1000\$000.

II

Esses concertos consistirão de manuseio de terra, alisar os buracos e o mais que for preciso.

III

Receber um pratinho de mais de um mil, prompto e ter sido recebido pela Intendência.

IV

Suplicar se a fiscalização do serviço se faça por um dos Subintendentes.

E para constar, lavrou-se este termo: Eu, Oleirio Landy, em

Vista e homologação

que se assigna.

Flamengo
Cagal Antonio

Contracto feito com Ma-
riani Antonio, como alheiro
e declaro.

Contracto feito com Ma-
riani Antonio, como alheiro
e declaro.

As trinta dias do mês de abril de mil e oitenta e sete, na Intendência Municipal, perante o cidadão José Candido de Campos Junior e Intendente, ali compareceu o cidadão Mariani Antonio e disse que vindo assignar o contrato para fazer os concertos precisos na legua, a partir da casa de Guilherme Pastorella até a Igreja de S. José, pelo preço de 500\$000, suplicando se os condições seguintes:

I

Fazer o serviço isto é, com o mais barato e o melhor que for possível, manuseio de terra, fechar buracos, fazer valões para escoamento das águas, nos devidos trechos, pelo pratinho de 500\$000.

II

Suplicar se a fiscalização do serviço se faça por um dos inspectores de secção.

III

Receber o referido pratinho de mais de

serviço prompto e se recebeu pela
Intendência.

E para contar houve neste termo,
que assigno o interfecto e contractante,
Eu Oliveira Lambegny secretario
João Gonçalves
Mariano Antonio

Contracto feito com Maria
e Tonello, como abaixo se de-
clara.

Aos primeiros dias do mês de Maio de mil e
trezentos noventa e sete, na intendência Municipal,
presente o cidadão José Candido de
Campos junior interfecto, ali compare-
cer o cidadão Manoel Tonello, e disse que
vinha assignar o contracto para fazer
concertos pueris na estrada de Torque-
ta, no termo de Buar - a partir do con-
fin do termo de Pedro Guedes até a foz
da foz supistando as condições se-
guintes:

I

A fazer todos os concertos pelo valor de
duzentos mil reis, (200.000)

II

Em os concertos contar-se-ão de noventa
to de terra, a terra bem como o mais que
for preciso.

Visto Mariano

III

A receber todos quantos depaís do serviço
prompto e se recebeu pela Inten-
dência.

IV

Supitar-se a fiscalização do Supetor
da secção ou do Subintendente.
E para contar houve neste termo, Eu
Oliveira Lambegny secretario, que
severni.

João Gonçalves
Manoel Tonello

Contracto feito com Stefa-
ni Giovanni, como abaixo se
declara.

Aos oito dias do mês de Maio de mil e
trezentos noventa e sete, na intendência Municipal,
presente o cidadão José Candido de Campos
junior, interfecto, ali comparecer o ci-
dadão Stepani Giovanni, viúvo, proposita-
to para a arrematação dos concertos no ter-
mo de Buar - a partir do con-
fin do termo de Pedro II do sétimo legua,
bem como a construção de um posto
junto ao lote nº 26, e disse que se supistava
as condições seguintes:

I

A fazer a referida pelo preço de 355.000
rs.

II

A esta do deverá ter 2½ metros de leito, ficando o monumento de terra que for preciso, atirar os buracos arrebatados os pedros que estiverem o tranvite publico.

III

Supitar-se a fiscalização do inspector a de recção um do subintendente.

IV

Construir a ponte sobre o n.º 26, digo, sobre o arvoio que atravessa a ~~lota~~ n.º 26.

V

Essa ponte será construida de bom material e com alicerces de pedras secca.

VI

A construcção dessa ponte será pelo preço de 109800 rs.

VII

A receber as referidas importancias depois do serviço feito e ter sido recebido pela intendencia.

E por ser o referido trabalho a ser executado, em Oliveira Paulo e Gey, se cutario que se remitta.

Sto. Paulo Giovanni

Conf. J. B. B. B.

Visto e mandado

Contracto feito com Luigi Gucolto, como aluigo se de clau.

Aos directos dias do mes de Maio de mil oitocentos noventa e sete, na intendencia municipal, perante o ex-dito goi Candido de Campos Junior, intendente, foi comparecer o ex-dito Luigi Gucolto e por elle foi dito que vindo assignar o contracto para fazer os concertos no numero quanto do edital, de 9 de com. pelo quantia de 80000 rs., supitandose as condições seguintes:

I

Fazer esse serviço pelo quantia de 80000 rs., que são 2000 m. p. m.

II

O serviço consistirá de monumentos de terra, construcção de tres pequenas pontes, tapar buracos e outras obras que for preciso.

III

Supitar-se a fiscalização do inspector e de recção.

IV

A receber a referida quantia depois do serviço ter sido recebido pela intendencia. E para contar devida a este contracto. Em Oliveira Paulo e Gey, se cutario que se remitta.

Luigi Gucolto

Conf. J. B. B. B.

Contracto feito com Chelli
Angelo, Grondeli, Bartolo e
Pasquale Valentino, como
abaixo se declara.

Aos directos dias do mes de Maio de mil e
to cento e noventa e sete, na Intendencia Municipal,
presentes os cidadãos pri. Conclido de
Campos Junior, interposto, comparece-
ram os cidadãos Chelli Angelo, Grondeli
de Bartolo e Pasquale Valentino, a ponde-
ra foi dito que tinham assignado o contracto
para fornecer os concertos precizos na
Linha Julieta de Colônia Sertão, bem
como da Linha Coutais, supetendo as
as condições seguintes:

Derrubar muito no linha Julieta, e par-
te do numero um até o numero vinte
e dois, sendo essa derrubada de vinte
metros de largura.

II

Fornecer os concertos precizos, como atre-
lar lençóis, ubir vultos e fazer os dis-
vios necessarios.

Na linha Coutais ubir a estrada e
extensão de dois kilometros, com os
necessarios serviços da linha Julieta.

IV

Visto Morsing

A fornecer todos os serviços nos dois linhas
pelo preço de 500\$000.

V

A supetendo a fiscalização de impec-
tor ou do Subintendente.

VI

Arrecberem a referida importância de
500\$000, depois de serviços ter sido re-
cebido pela Intendencia.
E para conta de renda e de bens. Em
direção da linha e de outros serviços.

Campos Jr.
Chelli Angelo Jr.
Pasquale Valentino

Pasquale Valentino

Contracto feito com Stiffli
Francisco, como abaixo se
declara.

Aos vinte e dois dias do mes de Maio de mil e
to cento e noventa e sete, na Intendencia Municipal,
presentes os cidadãos pri. Conclido de
Campos Junior, interposto, ali compareceram
os cidadãos Stiffli Francisco e disse que tinha
assignado o contracto para fornecer os
concertos precizos no terreno pri. Beneficio
a partir de n.º 25 até o n.º 2, pela quantidade
de 25\$000 e no numero de terreno po-

para in no moinho de Gorpacim e d'ali ate
as ultimas colonias de Thomaz Humberto
1.º pelo preço de 900000, supritendo as
as condições seguintes:

I

Affor os moinhos acimados pelo preço de
340000.

II

Os moinhos contendo de compo o lito
da estrada utillha de moinhos, abir val
to para o eschoamento das aguas e moinhos
que for preciso.

III

Supritar a officulizacao de inspetor
que indicara moinhos e que for preciso.

IV

Atreveler a importancia de moinhos
e prompto a ter a de moinhos
pelo Intendencia.

E para contar com o moinho de moinhos
que moinhos de moinhos de moinhos
que moinhos de moinhos de moinhos.

Steffi Frangese

[Red signature]

Visto Wharraz

Contrato feito com Germe
Guerrero, como clauso se de
claro.

Atos vinte e dois dias do mes de Maio de moinhos
contendo noventa e sete, na Intendencia Municipal,
presente o cidadão que lido de lito de moinhos
intendente, aki comparecer o cidadão Germe
Guerrero e disse que moinhos moinhos de moinhos
to e para for o moinhos de moinhos de moinhos
Thomaz Humberto moinhos de moinhos
pelo Humberto e Biaby, pelo preço de
trezentos mil reis, com for o moinhos
to supritendo as condições seguintes:

I

Affor os moinhos moinhos pelo preço
de 300000.

II

Os moinhos contendo de compo o lito de moinhos
to de moinhos de moinhos de moinhos
volto para o eschoamento das aguas e
moinhos que for preciso.

III

Supritar a officulizacao de inspetor
que indicara moinhos e que for preciso.

IV

Atreveler a importancia de moinhos
e prompto a ter a de moinhos
pelo Intendencia. E para contar com o moinho de moinhos

lavoura em terra que originou. Em Olivença
em Lumburg, recenseio o mesmo.
J. Campos Jr.
Perni Goveas

Contracto feito com Bor
Micheli, como abaixo se de-
clara.

Aos vinte e dois dias do mes de Maio de mil
novecentos e sete no Intendencia mu-
nicipal perante o cidadão José Candido de
Campos Junior, intendente, ali compareceram
em o cidadão Bor Micheli e disse que
vinha originar o contracto para a con-
strução que precisa o titulo de Traven-
çã, pelo preço de 900000, com
força em proporção, supletiva de as
condições seguintes:

A fazer o referido serviço pelo preço de
900000.

O serviço consistirá de levantamento de nível
da estrada, abrição de valas, abertura de
barragem e o mais que for preciso.

Supletiva a fiscalização do empreito
que indicará o mais que for preciso.

Visto e assinado

rio.

Arrebol e referido quantia depois de ser-
viço prompto e ter sido recebido pela En-
tendencia.

E para constar lavrou-se este termo. Em
Olivença, Lumburg, recenseio o mesmo.

J. Campos Jr.
Bor Micheli

Confirmação J. Campos Jr.

Contracto feito com Valen-
tino Bedin e Portolo Antiga,
como abaixo se declara.

Aos 9 dias do mes de Junho de mil e novecentos
e sete na Intendencia Municipal pe-
rente o cidadão José Candido de Campos Ju-
nior, intendente, ali compareceram os ci-
dadãos Valentinio Bedin e Portolo Antiga
e por elles foi dito que virão assignar o con-
tracto para a construção de um pontilhão
na estrada que passa pelo N.º 8 do Traversão
Flores na 9.ª Legua, e sujeitaram-se ás
condições seguintes:

1.ª
A fazer o pontilhão com cinco metros de
comprimento e seis metros de largura;

2.ª
A empregar madeira toda de lei, a excepção
do lastro que poderá ser de pinheiro;

3.ª

36
A fazer os alicerces de pedra em ambos os lados, sendo os ditos alicerces de 6 metros de comprimento, 2 de altura e 1 de espessura;

4.
Assentar o lastro sobre 7 lenchos de bugre (madeira) e duas travessas pregadas por cima do dito lastro, nas extremidades longitudinaes;

5.
Aumentar de 0,50" mais ou menos de atterro em ambos os lados;

6.
A receber, depois de prompto e julgado pela Intendencia, a quantia de oitenta e dois mil reis (82.000) pelo pontilhão, e mais serviços acima estipulados, assim como sete mil reis por metro cubico de muro.

Accepta as presentes condições foi lavrado este contracto que vai assignado pelo Intendente e contractantes. Em Antonio Mengatto ajudante da Secretaria a escrever.
João Ferrari Filho

Contracto feito com João Ferrari Filho, como abaixo se declara.

Das dez dias do mez de Junho de mil oitocentos noventa e sete, na intendencia municipal presente o cidadão José Candido de Campos Junior, intendente, ali compareceu o

ciadão João Ferrari Filho e disse que vinha assignar o contracto para a reconstrução de uma ponte junto ao n.º 13 da linha Feijó, e mais concertos na estrada, que desde o n.º 13 vai até o n.º 19 da mesma linha Feijó, pelo preço de 469,900 r.º, conforme suas propostas, sujeitando-se as condições seguintes:

1.
Construir a ponte com o lastro de madeira de lei assentado sobre pilares de pedra, com a largura de tres metros e meio de vão, inclusive atterros de ambos os lados;

2.
A empregar madeira toda de lei, a excepção de lastro que poderá ser de pinheiro;

3.
A fazer os alicerces de pedra em ambos os lados, sendo os ditos alicerces de 6 metros de comprimento, 2 1/2 de altura e 80 centimetros de espessura;

4.
Assentar o lastro sobre cinco lenchos de bugre (madeira) e duas travessas pregadas por cima do dito lastro, nas extremidades longitudinaes;

5.
A receber, depois de prompto e julgado pela Intendencia, a quantia de quatrocentos sessenta e nove mil e novecentos reis, sendo 249,900 reis pela ponte e 220.000 reis pelos concertos da estrada, cujos concertos serão de conformidade com a relação apresentada pelo Inspector da seção. E para constar lavrou-se o presente contracto.

Camargo
João Ferrari Filho

Contracto feito com Paolo Giaretta e Campos, como abaixo se declara.

Os dez dias do mes de Junho de mil oitocentas noventa e sete, n'esta Intendencia Municipal, perante o cidadão José Candido de Campos Junior, Intendente, ahí compareceu o cidadão Paolo Giaretta e disse que vinha assignar o contracto a compostura que precisa na estrada da linha Feijó, que sahindo de estrada geral Rio Branco vai até ao n.º 11 da mesma linha, pelo preço de trezentos e noventa mil reis (390.000 r.), sujeitando-se as condições seguintes:

1.º

Evacuar os boeiros e reconstruir as entragadas, abrir valletas e profundal-as, dando assim livre curso a água;

2.º

Compor o leito da estrada e atulhar os buracos enchendo-os de bom material;

3.º

Sujeitar-se a fiscalização do Inspector que indicará mais o que for preciso.

4.º

A receber a importância depois do serviço prompto e ter sido recebido pela Intendencia.

E para constar lavrou-se este termo, que assigna.

Visto e homologado
Paolo Giaretta

Contracto feito com Gio. Battista: Camargo e Campos, como abaixo se declara.

Os dez dias do mes de Junho de mil oitocentas noventa e sete, n'esta Intendencia Municipal, perante o cidadão José Candido de Campos Junior, Intendente, ahí compareceu Giovanni Battista: Camargo e disse que vinha assignar o contracto para concertos precisos na estrada entre o n.º 19 até 34 da linha Feijó, pelo preço de 140.000 r., sujeitando-se as condições seguintes:

1.º

A fazer o referido serviço pelo preço de 140.000 r.;

2.º

Fazer um desvio no n.º 20, conforme indicações do inspector;

3.º

Atulhar buracos, abrindo valletas para eschovamento das águas e o mais que for preciso;

4.º

A receber a importância depois do serviço prompto e ter sido recebido pela Intendencia.

E para constar lavrou-se este termo, que assigna.

Camargo

Camargo Gio. Battista

Contratto feito com Florindo
Fochesato, como abaixo se de-
clara.

Os dez dias do mes de Junho de mil oitocentas
noventa e sete, na esta intendencia, perante o ci-
dadão José Candido de Campos Junior, intendente,
ahi compareceu o cidadão Florindo Fochesato, e
disse que vinha assignar o contracto para a cons-
trução de uma ponte junto ao n.º 5 da linha
Rondello, pelo preço de cem mil reis, sujeitando-
se as condições seguintes:

1.
O fazer o referido serviço, pela quantia de 100.000 rs.

2.
Fazer a dita ponte com dois metros de emborra-
sura, com os alicerces de ambos os lados, que terão
4 metros de comprimento e 1.25^m de altura e 0.70^m de
espessura.

3.
Assentar o lastro sobre seis lenchos de buço
(madeira) e duas travessas pregadas por cima
do dito lastro nas extremidades longitudinaes.

4.
Fazer o atterro de ambos os lados que for pre-
ciso.

5.
O receber a importância depois do serviço prom-
pto e ter sido recebido pela Intendencia.

E para constar lavrou-se este termo que assi-
gnou o Intendente e contractante. E Francisco de Assis e o escri-
vo.

J. Candido
Florindo Fochesato

Porto Marzag 34

Contratto feito com Francis-
co Fichindel, como abaixo se
declara.

Os dezoito dias do mes de Junho de mil oitocentas
noventa e sete, na intendencia perante o cidadão José
Candido de Campos Junior, intendente, ahi compare-
ceu o cidadão Francisco Fichindel e disse que
vinha assignar o contracto para os concertos
que precisa fazer-se no terreno do Pedro Gua-
des de Figueira a partir do n.º 1 até o numero
7, pelo quantum de 500.000 rs., sujeitando-se
as condições seguintes:

I
O fazer o referido serviço pela quantia de quin-
ta e cento mil reis.

II
Fazer movimento de terra, atirar lenchos e abri-
valletos e abri movimento e estude.

III
Suprimento e fiscalização do inspector ou
de subintendente.

IV
Recuperar o referido quantum depois que a in-
tendencia verificar se o serviço está conform-
me. Para constar lavrou-se este termo que assi-
gnou. E Oliveira e o escrivo.

J. Candido
Francisco Fichindel
Oliveira e o escrivo

Contracto feito com Burro
ni Agostino, como abaixo
se declara.

Aos vinte e um dias do mes de junho de mil oitocentos
noventa e sete, na Intendencia, perante os
destos J. J. Candidato de Campos Junior, interven-
do este Municipal, ali compareceu o cidadão
d. Burro Agostino e disse que vinha
assignar o contracto para os concertos ne-
cessarios na estrada que da casa de am-
pliao de estudo Fossatti vai a divisa
deste Municipio como de S. Jo. do
Monte e S. Jo. Constante e ser con-
certo de monumento de terra alenteja
de valles, derrubar muros e rocas e
nos p. p. supritando as condicoes
seguintes: I

Fazer o trabalho acima referido pela quan-
tia de dezentos mil reis.

II

Supritar-se a fidejussao de S. Jo. do
Monte e S. Jo. Constante.

III

Fazer a dita quantia depois de ser
requisito e ter sido recebido pela
intendencia.

E para constar houve este contracto, que
foi assignado pelo intendente e con-
tractado. Eu, Oliveira da Silva

Vito Mariaz

Sanchez, recuando o
Pessoal Agostino

Contracto feito com Gubert
Giannini, como abaixo se de-
clara.

Aos vinte e um dias do mes de junho de mil oitocentos
noventa e sete, na Intendencia e Municipal, perante
o cidadão J. J. Candidato de Campos Junior, interven-
do ali compareceu Gubert Giannini, unico pro-
prietario para fazer os concertos no terreno S. Jo.
segundo a principio de n.º 21 ao n.º 26 pela
quantia de 100 mil reis, bem como o reconstru-
cao de duas pontilhais sobre os r.ºs S. Jo. e S. Jo.
de ^{pelo prece de 240000} ~~mil~~ ^{reis} e disse que vinha assignar
o respectivo contracto, supritando as condicoes
seguintes: I

Fazer os concertos e reconstrucao pelo pre-
co de 190 mil reis.

II

Expressamente constar do monumento de terra
arrebentado pedras e os muros que for necessario.

III

Construir as pontilhais, formula o alvaraz
de pedra

IV

Superior na fiscalização do inspector e do
Subintendente.

V

Receber a referida importância em dinheiro, de
recursos concluídos, e ter sido recolhido
pela intendência.

Expurgar as contas fornecidas ao contrato, que
origina o subintendente e o contractor. Em
Oliveira Lima e Silva, e a execução de obras.

Governo
Giovanni

Contrato feito com Ligu-
zan Stefano, como abaixo
se declara.

Das sessenta e seis do mês de Julho de 1892, na
intendência, perante o cidadão Intendente José
Candido de Campos Junior, aqui compareceu o ci-
dadão Liguizan Stefano e disse que vinha
assignar o contrato para concertos necessários
na estrada do travessão Sulferino da quinta
legua d'este Município, constando esses con-
certos em movimentos de terras, aberturas de
valletos, atterrar buracos preparas bocas na
frente do n.º 64, e na frente do n.º 61, também
os mesmos concertos e reparações de um por-
tilhão; sujeitando-se as condições seguintes:

1.º

Fazer o trabalho acima referido pela quantia
de cem e noventa e oito mil quatrocentos reis.

2.º

Sujeitar-se a fiscalização do inspector ou

do subintendente;

3.º

Receber a dita quantia depois do serviço estar prom-
pto e ter sido recebido pela intendência.

E para constar foi lavrado o presente contrato que
vae assignado pelo Intendente e contractor. Em
Francisco Lami amanuense da thesauraria o escre-
vi.

G. Lami

J. G. Lami G. Lami

Confirmação

Contrato feito com Ligu-
zan Stefano, como abaixo
se declara.

Das sessenta e seis do mês de Julho de mil oit-
centos noventa e sete, na intendência, perante o
cidadão José Candido de Campos Junior, Intendente,
aqui compareceu o cidadão Liguizan Stefano e disse
que vinha assignar o contrato para concer-
tos necessários nas estradas do travessão Veneto, entre
os números 39 e 50, desvio e movimento de terras
entre os n.ºs 37 e 46; assim também concertar
a estrada entre os n.ºs 29, 30, 41 e 42 do traves-
são Fegoles de um lado e entre os n.ºs 17, 18, 32 e
33, sempre do mesmo travessão e tudo da qua-
ta legua d'este Município, sujeitando-se
as condições seguintes:

1.º

Fazer os trabalhos acima referidos pela quan-
tia de cento e vinte mil reis (120.000 r.);

2.º

2º

Sujeitar-se a fiscalização do Inspector da
seção ou do Subintendente do 1º Distrito;

3º

A receber a referida importância, depois do
serviço concluído e ter sido recebido pela
intendência.

E para constar foi lavrado o presente con-
tracto que assigna o Intendente e o contractan-
te. Eu Francisco Loui amanuense da the-
sauraria o escrevi.

Francisco Loui
Thesaurario

Contracto feito com Rech Vit-
tore, como abaixo se declara.

Das vinte e seis do mes de Julho de mil e oito
centos noventa e sete, perante o cidadão José
Candido de Campos Junior, intendente, ali com-
pareceu o cidadão Rech Vittore o qual apresentando
sua proposta para a construcção de um pontilhão
na 6ª legua travessão José Bonifacio e sendo a
mais vantajosa para o municipio, vinha as-
signar o contracto pelo dito serviço, sendo o mes-
mo pontilhão no arroyo que corta o lote n.º 26,
e sujeitando-se as condições seguintes:

1º

Construir o dito pontilhão pela quantia de
duzentos mil reis (200 foos r.);

2º

Empregar boa massa de pinho;

3º

Pinto Pharray

3º

Sujeitar-se a fiscalização do inspector ou do subin-
tendente do 1º Distrito;

4º

A receber a importância depois do serviço prompto e
ter sido recebido pela intendência.

E para constar foi lavrado o presente que vai
assignado pelo Intendente e contractante. Eu Fran-
cisco Loui, amanuense da thesauraria o escrevi.

Francisco Loui
Thesaurario

Contracto feito com Benedito Valen-
tino, Gilain Benedito e Gilain Vittore,
como abaixo se declara.

Das vinte e seis dias do mes de Julho de mil e oito
centos noventa e sete, perante o cidadão intendente José Can-
dido de Campos Junior compareceram os cidadãos Ben-
edito Valentino, Gilain Benedito e Gilain Vittore, que
haja mitem assignar o contracto, para fazer o servi-
ço de estender o puer de travessão Alfredo Chaves pelo
itinerario do povo de Cava, no travessão Barro,
sujeitando-se as condições seguintes:

I

A fazer o serviço pelo quantum de 60 rs por metro
corrente, comprehendendo diversos bucos.

II

A sujeitar-se a fiscalização do subintendente.

III

A receber a quantia correspondente aos metros que
foram medidos pelo subintendente.

Depois de contar todos os itens, que me os
significam pelo intendente e pelos contractors
foram de si e os de meus parentes sabem
nemmi e Archimius Gomes de Barros e
João Michel de Barros Ceballos e Frei Felix
Sandoval. Em Oliveira Lam e Guy, recu-
tario, que o mesmo.

João Michel de Barros Ceballos
João Michel de Barros Ceballos

Contracto feito com Ferdi-
nando Bentin, como abaixo
se declara.

Aos vinte e dois dias do mes de Novembro de mil
e oitocentos e setenta e sete, nesta Intendencia Mu-
nicipal de Campos, presentes os ditos Juri Ban-
dido de Campos Junior, intendente, e o con-
paresca Fernando Bentin, unico pro-
prietario para arrematar os serviços pre-
cios na estrada de 10 leguas, a partir do n.
1.º da n.º 10 do tronco de Fátima de
Silva, e disse que vinte assignar o re-
spectivo contracto, conforme a sua pro-
posta, suplicando se mais os seguintes
condições:

1.
A fazer o serviço, isto é, reconstruir tres
barracos de pedra, e mais a reconstrução
de um outro com alvenaria de pedra e
ladrão de madeira de lei, abrir e limpar

Visto e assinado 4

valeto, aterrar breços, e fazer algum me-
nimento de terra e o mais que for preciso,
tudo pelo quantia de 1988000, centeno-
venta e oito mil reis.

II.

A suplicar na fiscalização do subintenden-
te e inspector de seccão.

III

A receber a referida quantia de 1988000,
depois do mes de Junho do anno vindouro,
caso seja o serviço recebido pelo Intenden-
cia.

Accertos estas condições, lavrou-se este
contracto, que se assigna pelo Intendente
e pelo arrematante. Em Oliveira Lam e
Guy, recutario a nemmi.

João Michel de Barros Ceballos
Bentin Fernando

Confirmação

Contracto feito com Pie-
tro Fachin, como abai-
xo se declara.

Das trinta dias do mes de Novembro de mil
oito centos noventa e sete, n'esta Intenden-
cia Municipal de Caxias, perante o cidadão
José Candido de Campos Junior, Intendente, ali
compareceu Pietro Fachin, que apresentou
a proposta mais vantajosa, para a construcção
e reconstrucção de um pedaco de estrada na li-
nha Feijó, sujeitando-se as seguintes condi-
ções:

I.^a

Construir 200 metros de estrada, da largura pelo
menos de 3 metros, na qual tambem precisa
um bocado; e mais a reconstrucção de 2060 me-
tros pouco mais ou menos do mesmo cami-
nho;

II.^a

Abir as vallitas, tapar os buracos e plamar
bem o leito da mesma estrada;

III.^a

Fazer o dito serviço pela quantia de 379 \$000,
conforme a sua proposta, e receber a dita
quantia si de Maio vindouro em diante;

IV.^a

Se sujeitar-se a fiscalizações do Subintenden-
te e do Inspector da seção, e mais as cons-
tações dos orçamentos apresentados pelo Inspe-
tor.

Acceitas estas condições, lavrou-se este
contracto, que é assignado pelo Intendente.

Pietro Fachin

42
e pelo arrematante. Em Oliveira Lam-
berty mentando a subscricao.

Pietro Fachin

Confirmação

Contracto feito com Polzonello Bene-
dicto como abaiço se declara.

Das vinte e tres dias do mes de Dezembro de mil oito cen-
tos noventa e sete, nesta Intendencia Municipal, perante
o cidadão José Candido de Campos Junior, Intendente,
ali compareceu Polzonello Benedicto, unico propo-
nente para a construcção do acoimento no estado do rio
dos Antos, a partir do n.º 36 inclusive até o passo
do Lima, isto pela summa de \$1000, e de que
se conformidade com o seu proposta visto as-
signar o contracto, sujeitando-se as condições
seguintes: I.^a

A fazer o acoimento no estado, sendo um metro de
cada lado, pelo quantum de vinte reis (20) por cada
metro comute.

II.^a

A capoeira e mais ervas nocivas serem arrastadas
das em diversos pontos, evitando-se quanto possi-
vel fôr ficar a estrada atarrancada.

III.^a

Superintender a fiscalização do inspector do revenue
do subintendente.

IV.^a

Receber a importância de mais de um mil de oitenta
e cinco oitenta e a intendencia entender que em

to o serviço conforme.

Acertar os termos e condições de contrato em
que os serviços serão prestados, ficando a cargo do con-
trato a ser firmado, e a ser assinado pelo Intendente
Luz. Em Oliveira e Albuquerque, secretários de governo.

João de Deus

Francisco de Deus

Contracto feito com Beber An-
tonio, como abaixo se declara.

Aos vinte dias do mês de janeiro de mil e oitenta e oito
ano, na Intendência Municipal de Santa The-
resa de Copacabana, perante o cidadão José Candido de
Campos, juiz de direito, o Intendente, o qual compareceu o
cidadão Beber Antonio, propozendo que para
vantagem e offerecer para os serviços que por-
ta a obra na estrada que parte da sede do bo-
ro Santo e vai a encontrar o muro com
do decimo legua, constando o serviço de ma-
nimento de terra, construção de pontes, por-
tilhoes e bueiros nos lugares onde forem precisos,
sendo a execução de tudo em mechnica, ten-
do a guisa de subintendente, e disse aquelle
que tinha assignado o contracto, suppondo
de as condições seguintes e mais outras que
o serviço demandar:

1º

Afora o serviço acima pelo quantum de um
conto e oitenta e oitenta mil reis (18800000)
conforme o seu proposto, que diz = seis por

Visto e assinado

43

cento e oitenta e oitenta mil reis, sendo
de a estrada de 10 metros de largura.

2º

A suprir a a fiscalização directa do subinte-
n-
te.

3º

A receber o referido quantum de 18800000 de-
pois de serviços estar prompto e ter sido recebido
pelo intendente, sendo que se receberá o quan-
tu depois de mais de mais próximos futuros.

4º

Os serviços deverão estar concluidos antes de entrar
as chuvas de inverno.

5º

Obrigar-se a fazer de novo aquillo que não
estiver de accordo com as determinações do
intendente ou do subintendente.

6º

A conservar a estrada mais 4 meses depois
de recebido pelo intendente.

Acertar as condições acima estipuladas, la-
var-se este contracto que é assignado pelo in-
tendente e pelo contractante perante o cidadão
Oliveira e Albuquerque, secretários de governo.

João de Deus

Beber Antonio

Confirmação

Contracto feito com Bellinchante Gal-
tung, como abaixo se segue.

Aos oito dias do mez de janeiro de mil e cento e nove-
 ta e oito, no Intendencia Municipal, perante o cidadão
 José Cândido de Campos Junior, intendente, aqui compare-
 cem o cidadão Billis Chante Gastano, proponente que
 mais vantaguns offerece nos propostos apremen-
 tos para arrematações dos serviços que se precisarem
 fazer no estudo a partir do n.º cem (100) da de-
 cima legua até a povoação o Novo Veneza no lugar
 que entra em com o terreno de Accioli, cujos
 serviços são: movimento de terra, abertura e limpa-
 ra de valetas, construção e reconstrução de pontes,
 ponte sobre baciros, rocamante e tirar pedras do
 leito do estudo, tudo a preço do subintendente,
 e disse o mesmo que conforme seu proposta ni-
 nha assignar o contrato, suplicando-se além di-
 antes condições no seguintes:

A Susan e meus amigos vizinhos pelo presente de presentes
presente nos (2008) por muito correntes.

et suppletur et a fiscalibus de subintendant an
de qualquer ante un fisco de municipal.

Avaliar a importancia de paises remissoes
to, mudado e ter sido recebido pelo intenden-
cio, nos podendo intertanto receber antes do
mes de Maio:

Devendo, porém, o serviço estar terminado antes de entrar a estação invernosa.

Sto. Vharian

Ficar obrigado a fazer o serviço de novo sem remuneração alguma, nos lugares que nos estiver de accordo com as instrucções do subintendente.

6.

④ A Conservar a estuda por mais 4 mezes depois de
recoluido pelo intendencio.

Acertos as condições, pois foi lavada este con-
trato, que assigna o inventário e o contrato, por
um novo Deveres San Beney, e o seu Dever.

Bellinckhonta Galathea

Termo de contracto entre a Intendencia Municipal de Caspio e o cidadão Guilherme Fuchs, representado por um especial procurador Francisco Fuchsle, para a armatagem do imposto de productos do trabalho e authors da lei do orçamento para o exercicio de 1898.

Aos quatro dias do mes de Fevereiro de mil oito centos no-
 ventos e oito, nesta villa de Santa Theresia de Caspiss, na sede
 da repartição do Intendencio, onde se achava o cidadão
 Intendente José Claudio de Campos junior, comtigo
 Thiercio Tamborini, secretario, estando presente o ci-
 dâo Guilherme Fuchs, representado por seu bastante
 e especial procurador, Francisco Trechold, con-
 forme a procuração que fica archivada neste se-
 cretaria, por elle foi dito que tendo sido accerto-
 a por parte de um Comitiuinho de toda de trinta
 de Dezembro do anno proximo findo, na im-
 portancia de des contos de reis, para arre-

John

Smith

John

Smith

arrematação dos impostos municipais sobre a exportação, devida na lei documentaria para o presente exercício de mil e cento e noventa e oito, minha assignar o presente contrato, com as condições seguintes:

I.

O arrematante Guillermo Fuchs se obriga a effectuar a cobrança dos impostos sobre exportação devida na lei documentaria do corrente exercício mediante a garantia de descontos de mil (10:000\$000), que será recolhida ao cam. municipal, em quatro lotes de importância de dois contos e quinhentos mil reis (2:500\$000), cada um, pagáveis nos dias de seus vencimentos.

II

Para esse pagamento, é não só o arrematante responsável nos dias de seus vencimentos, como o fiador apremiado e acerto Pedro Michaelson, representado por seu especial procurador abuiço assignado, conforme o processo que fica archivado, principal e solidariamente responsáveis por qualquer alcance ou falta, pelo arrematante, commettidos.

III

O arrematante se obriga passar quatro lotes nos termos da Clausula primeira, do quanto de dois contos e quinhentos mil reis cada um no acto de assignar o presente contrato, sendo cada um dos referidos lotes assignados tambem pelo respectivo fiador e entidade cada um nos dias de seu vencimento, que como resulta do contrato é nos dias cinco de mes de abril, julho, outubro deste anno e cinco de janeiro do anno entrante de 1899.

Visto Marney

40

IV

O arrematante gozará dos mesmos garantias legais, concedidos pelas leis a respeito, para a cobrança dos impostos durante o tempo de seu contrato.

V

O arrematante por qualquer infracção do presente contrato, quando no lei não haja outro pena, incorrerá multa de cinco mil reis (50\$000) a dez mil reis (200\$000) conforme a natureza e gravidade da infracção a guisa de multa.

VI

Este arrematante, para maior garantia e segurança do presente contrato, que fica obrigado a cumprir o, por si e seu fiador, não terá direito de allegar proprios perdas e danos (salvo caso de force maior) que interrompa o transito do municipio. Ha aqui por hypothecados seus bens presentes e futuros, como principal e responsável pelo pagamento constante do presente contrato, e multas provenientes do mesmo, dando como fiador e principal pagador o cidadão primmeiro Pedro Michaelson, residente em São Libertino do Catij. Presentes arrematante e seus fiador, representados por seus respectivos procuradores acitaram este contrato de paz de ser lido por mim secretario assignando o com o intendente e testemunhas officiaes de lido e goi Felis Saneado, perante mim Olieuio Sambary, secretario que escrevi.

Proy. R. S. Chiezel
Manoel W. P. Chiezel
Munio de Bravilho da Cidade

Contracto feito com Muraro
Giovanni, como abaixo se
declara.

Aos dezoito dias do mes de Fevereiro de mil e cento e
noventa e oito, no termo de Santa Theresa da Bahia, na
intendencia Municipal, perante os cide das Jor
Candido de Campos Junior, interveiente, ali comparem
porem o edificio Muraro Giovanni, que sendo
assignar o contracto para fazer a conspurcacao
isto e fazer os concertos necessarios no estavelo
de trezenas Rondelli, a principio de cinco
de Junho ate o passo do defrino, no rio das
Ostias, e a cantando e nos concertos de noventa e
to, abir e lida por valas retirando de pedras
de lito da terra do, tudo feito a juizo do sub
intendente, supetendo as seguintes con
dicoes:

1.
A fazer os concertos pela guarda de
100000.

2.
A receber tal quantia do mes de Maio
entrante em diante;

3.
Supetor a a fiscalizacao do subintendente
na de conta sempre ao Municipal;

4.
A fazer tal serviço no prazo de dois meses
a contar de hoje, e se não o fizer dentro desse pra
zo pagar a multa de 100000. por mes ou
fraccão de mes que exceder.

Acerto as condicoes, assignar com o

intendente. Lea Oliveira, Sec. Sec.
tari e Sec. Sec.

Muraro Giovanni

Confirmação

Contracto feito com Bortolo
Mungol, como abaixo se declara.

Aos vinte e cinco dias do mes de Fevereiro de mil e cento e nove
ta e oito, na Intendencia Municipal, perante os cide das Jor
Candido de Campos Junior, interveiente, ali comparem Bor
tolo Mungol, que sendo assignar o contracto para cons
truir um pontilho de pedra sobre o arroyo que atemese
o lote n.º 14 do trezenas Carlos Gomes, bem como fazer o ater
ro necessario nos entredos do pontilho, e o pontilho ser
de tres metros de altura e quatro de largu
ra, com as alvenarias e laticios de pedra, tudo pelo quan
tidade de cento e cinquenta mil reis (150000.00) confor
me sua proposta, supetendo as seguintes con
dicoes:

1.
Fazer a referida pontilho dentro do prazo de um
mes a contar de hoje, e se não fizer nesse prazo paga
r a multa de 100000. por mes ou fraccão de
mes.

2.
A fazer todo o serviço acima (pontilho e aterro) pe
lo quantia de 170000.00.

3.
A receber a quantia em fins de Maio ou pri
meiro de Junho entrante.

4^a
A Suplantar-se a fiscalização do Inspector ou de
qualquer outro empregado municipal.

3^a
A Conservar o serviço por espaços de quarenta
dias a contar do em que for recebido pelo inter-
veniente.

A aceitar as condições acima assignadas e in-
terveniente e contentando-se com o que lhe for
concedido.

Porto Alegre, 11 de Maio de 1890.
Antonio Gasparin.

Contrato feito com Antonio Gas-
parin.

Aos vinte e nove dias do mes de Maio de mil e oitocentos e noventa e oito, na Intendencia Municipal, perante o cidadão pori conhecido de Cam-
pos quiron, interveniente, aqui compareceram o
expleto Antonio Gasparin, propondo que
mais vantagens offerecem, para abertura de
um serviço na guarda segura, transversal, São
José, a partir da curva de São João, por
suaes pelos lotes n^{os} 17, 18 e 19, até ao outro
lado de Nicatelli, e mais, na extensão de
duas mil e setecentas e mais ou menos, tendo esse
serviço de ser feito de derrubada de matto
na largura e duas mil e mais ou menos de
de terra, também na largura de maneira
que fique um caminho de trinta e seis
metros, contando todo o serviço de derri-

48
Visto Montez
boda de matto, derrubada, roçada de capoei-
ras, movimento de terra, e mais movimento
de pedras, retirada dos muros do lado da
estrada, abertura de valletas, continuação de
três ou mais bacias, todos de pedras e fi-
nalmente mais outros serviços que se ven-
pirem ser necessários e disse que não se
assignar o contrato conforme sua pro-
posta, repetando-se as condições seguin-
tes:

2^a
Fazer o serviço pela quantia de um conto e qua-
trocentos noventa mil reis (14.900.000 R.).

Receber a referida quantia de 14.900.000 R.
depois do serviço prompto e ter sido ace-
tado pela Intendencia, não podendo po-
der pagar o pagamento ser effectuado antes de
do mes de Maio proximo vindo.

3^a
Suplantar-se a fiscalização do inspector da
recção ou de qualquer empregado munici-
pal.

4^a
Terminar o serviço dentro do prazo de
dois meses a contar de hoje.

5^a
Fazer com bastante zelo todo o serviço
que conta d'este contrato: como derrubada
da roçada, derrubada, movimento de terra,
movimento de pedras, retirada dos muros
do lado da estrada, abertura de valletas, con-
tinuação dos bacias, pias, e mais outros

que se julgar necessario

Obrigar-se a fazer o serviço de novo nos
lugares em que não estiver conforme, não
recebendo remuneração alguma por tal
obrigação:

Conservar por 10 dias o serviço depois
que for recebido.

Assentados as condições acima assigna-
das com o intendente. Em Oitavio
San Jorge, secretario o assumi.

Antonio Gaspar

Contracto feito com Caetano
Costa milan.

Aos dois dias do mes de Abril de mil e cento e
noventa e sete no Intendencia Municipal,
presente o cidadão Joze Loureiro de Campos
queira intendente aqui comparecem o ci-
dadão Caetano Costa milan, unico propo-
nente para fazer os concertos precisos no ter-
reno Portugal, a partir da casa de Hary,
Fins, até a casa de Pedro Haly, no Figue-
ira, constando esse concerto de reconvimen-
to de tres metros de altura de cada lado do
caminho, limpeza das valletas existentes
movimento de terra a fim de que a vertente
fique da largura de 4 a 5 metros, ar-
rebatendo o perfil de pedras e retirando

49
do ditto do ditto, feito no dia 10 de Maio
das mesmas concertos dos bairros exis-
tentes e mais algum trabalho que for
necessario. Dito o mesmo que assenta as
signos o contracto, supetando se as condições
seguintes:

1.^o
Fazer todos os serviços pela quantia de quinhem-
tos mil reis

2.^o
Receber o referido quantia depois do servi-
ço prompto e ter sido recebido pelo In-
tendente, não podendo fazer o referido
pagamento se effectuando o mesmo depois
de ter passado o mes de Maio proximo
futuro.

3.^o
Superstar-se a fiscalização do Inspector
da receita ou de outro qualquer emprega-
do da Intendencia.

4.^o
Fornecer o serviço de pedras de pedras
um mil e contar de boje.

5.^o
Fazer com bastante zelo todos os serviços que
constar d'este contracto: como reconvimen-
to de pedras, movimento de terra, arrebate-
mento de pedras e retirada dos muros de la-
do do estudo, concerto de bairros e mais outros
que se julgar necessarios.

6.^o
Obrigar-se a fazer o serviço de novo nos luga-
res em que não estiver conforme, não re-
cebendo remuneração alguma por tal obri-

obliged. Y^{rs}

Conservar por 60 dias os recibos depois
que for recebido pelo Intendente.
Attestos as condicões acima, lavram-
ento e contrato, que se assigna pelo con-
tractante e intendente. Rev. Oliveira
Luz, l'guy secretario orense.

Caetano Costarrigue

Contratto fatto con o alfiante
Luigi Rossi.

Aos nove dias do mes de abril de mil oitocentos e
vinte e oito, no Intendencia e Municipal, pre-
ste a cidade por o Guardido de Campos Junior,
intendente, aki compareceu o Sr. Dr. Luiz
Nogueira, unico proprietario da ~~propriedade~~
~~propriedade~~ para ~~proceder~~ ~~proceder~~ ~~proceder~~ ~~proceder~~ ~~proceder~~
Guarda Municipal, e disse que vinha
assignar o contrato supranomeado nas
condicoes seguintes:

Fazer quatorze blusas e quatorze pa-
de calças de paqueta, conforme o amor-
to e as aperturas e sua propriedade pelo
quantia de quinhentos trinta e três mil e qua-
trocentos mil, (533.400 R) isto é, a 38.100 R, co-
da fundamente.

Das os ditos fundamentos no provee mais

breve possidet
3^a

Fazer dito fundamento de accordo com o
noto que apresentou e com as indicações que
o Commandante do G. Mal entender fazer.

Receber o dito quantum de 533.400 \$ depois
que entregar todos os fardamentos.

Aceitas as condições, porém se está com o
que ninguém o entende e o contrato. Eu
divulgará-las logo, se estiver a ser.

Lucy Ross

Contratto fatto con Marco
Tomelli, come aliaigo se di colore.

Aos quatorze dias do mes de Abril de mil e oitocentos
 noventa e oito, nesta intendencia presente o cidadão
 José Condado de Campos Junior, intendente, ali
 compareceu o cidadão Marcos Tomelli, unico
 propoente que se apresentou para arrendar
 os factores do concerto necessario no
 theatro da Graça do Freguesia, com o fim de
 os concertos de movimento de terra, utermin
 to de curacos, limpando valetas, retiramento
 do pedregal do leito da estrada, movimento de co
 frosos, de vias e mais alguma obra que
 necessariesse para a saida de terra.

o mesmo que conforme sua proposta supri-
ta, e a fim tal e a certo sob as condições
requeridas.

1.^a
Fazer todo o serviço com o tempo e a
quantia de trezentos mil reis.

2.^a
Receber tal quantia depois do serviço estar
terminado e ter sido recebido pelo intenden-
te, não podendo por receber a referida
quantia sem o depois de um de alvará outor-
ga.

3.^a
Supritar-se a multa de 20:000 e 50:000, re-
sultando das ordens d'acordo com as in-
struções que lhe foram dadas obrigando-se
a renovar o que for julgado não perfeito,
sem receber remuneração alguma.

4.^a
Terminar o serviço antes de terminar a
obra e a fim tal e a certo sob as condições
requeridas.

5.^a
Supritar-se a multa de 20:000 e 50:000, re-
sultando das ordens d'acordo com as in-
struções que lhe foram dadas obrigando-se
a renovar o que for julgado não perfeito,
sem receber remuneração alguma.

6.^a
Terminar o serviço antes de terminar a
obra e a fim tal e a certo sob as condições
requeridas.

7.^a
Supritar-se a multa de 20:000 e 50:000, re-
sultando das ordens d'acordo com as in-
struções que lhe foram dadas obrigando-se
a renovar o que for julgado não perfeito,
sem receber remuneração alguma.

Visto e assinado

Contracto feito com Luchesi
Buttista, como abaixo se declara.

Aos treze dias do mês de junho de mil e cento e noventa
e oito, na Intendência Municipal de S. Thome de Ca-
rios, perante o cidadão frei Leandrinho de Campos
junior, intendente, ahi comparecer o cidadão
Luchesi Buttista, unico proponente para a execu-
ção dos concertos precisos na casa onde funcio-
na a Intendencia, os q'ue são os seguintes:
retilhar todo o prédio, caia e concertar toda a
frente e parte sul do mesmo prédio, caia, as pa-
relhas, pintar com colla e repregar o tecto, pintar
e concertar os capilhos, portas, portais da re-
la que serve para os serrais do fuzil. Dizer
o mesmo que conforme a sua proposta
ninho assignar o contracto supritando-se
as condições seguintes:

I.^a
Fazer todo o serviço acima descrito pela
quantia de 440\$000, entrando com to-
do o material preciso.

II.^a
Receber tal quantia depois do serviço estar
prompto e ter sido julgado pelo intendente.

III.^a
Supritar-se a multa de 20:000 e 50:000, re-
sultando das ordens d'acordo com as in-
struções que lhe foram dadas obrigando-se
a renovar o que for julgado não perfeito,
sem receber remuneração alguma.

IV.^a
Terminar o serviço antes de terminar a
obra e a fim tal e a certo sob as condições
requeridas.

que assigna a interdição e a interdição. Eu,
Alfonsus Humbert, secretario e secretario
Jeanpierre

Termo de responsabilidade
de que assigna a cidade de
Vicente Nova, como atestado
se declara.

Aos dezoito dias do mes de junho de mil
novecentos e oito, no Intendencia
Municipal, presente o cidadão Joze Cam
dio de Campos, interdição, ali
compareceram a cidade de Vicente Nova,
e disse que se responsabiliza pela
quantia de um conto e trezentos e cincoen
ta mil reis, que o Antonio Gopharin,
residente na quarta legião, está a fazer
na Intendencia. Deveria entrar com
a respectiva quantia dentro do prazo de
dez dias e o conto de treze e caro mil
entre com a mesma quantia e se
manejou no prazo para pagar mais o
pagamento de treze mil e seiscentos, pelo
prazo que lhe foi concedido. E para
clarificar a legião e a interdição, que assigna
a interdição e a respectiva cidade de Vicente Nova.
Eu, Alfonsus Humbert, secretario e secretario.

que assigna a
Jeanpierre
e Vicente Nova

Contrato feito com Primi Queri
no e Berti Valentim.

Aos vinte e cinco dias do mes de julho de mil e oito, ante
movimento e ante, no Intendencia Municipal, present
e a cidade de Vicente Nova de Campos, interdição
ali compareceram Primi Queri e Berti Va
lentin e disseram: que de conformidade com
uma petição, que fica arquivada, se obrigaram
a fazer a conformidade do estudo da Oleguer
thoussas Humbert 1º, que vale a 2º, obrigaram-se mais a fazer
tal conformidade pelo quantum de 50:000 \$
e que dita conformidade ficaria bem satisfeita,
suprindo-se as condições seguintes:

- 1º - Fazer a conformidade que se passa passar
livremente um carrão;
- 2º - Recibir a quantia de cinquenta mil e seiscentos
do mesmo prazo e ter sido recebido pela
Intendencia;
- 3º - Suprir a multa de 10:000 \$ e 20:000 \$
e o mesmo não ficar bono;
- 4º - Conservar tal conformidade por prazo de
dois dias depois de ter sido aceite pela Inter
dição.

Acritos os condicões seguintes. Em Olinda
nos Lambry, com ten. e cunha.

He autographo
Pereira Guzman
Berto Valentim

Contracto celebrado com o Me-
naro Giovanni para a cobrança
do pedagio do passo do Deferrino.

Aos dezto dias do mes de Outubro de mil e oit-
centos noventa e oito, nesta villa de Santo The-
rso de Caspi, na Intendencia Municipal
presente o cidadão José Candido de Campos
junior, intendente, ahi comparecer o Me-
naro Giovanni, unico proponente para a an-
ticipação do pedagio do passo do Deferrino
no rio dos Ants, e declarou que vinda as-
signar o contracto, conforme o despacho do
cidadão intendente supritando-se as
condicões seguintes:

I

Fizer o serviço de passagem no passo do
Deferrino, durante o prazo de dois annos, com
a faculdade de cobrar dos passageiros os
preços constantes da Lei n.º 20 de 29 de De-
sembro de 1894.

II

Entrar para os cofres Municipaes por
semente adiantado e dentro da primeira
quinzena de pagamento de vinte e

sette mil e quinhentos reis (27.500\$).

III

Conservar barca em bom estado e só confiar o res-
pectivo serviço a pessoas praticas e de credito e
tanto que por falta de pessoas qualificadas não va dar
logar a desertos pessoas em prejuizo a passa-
geiros.

IV

Pagar diariamente 1% sobre a prestação que
tiver de effectuar no devido tempo, a não cum-
prir a condicão 2.ª

V

Pagar mais a multa de 25.000\$ se exceder
de 8 dias o prazo da condicão 2.ª

VI

Dar passagem gratis aos funcionarios pu-
blicos, os commissarios em objecto de serviço
publico, os forcos do governo, devendo apre-
sentar a Intendencia, no fim de cada semestre
uma relação dos individuos a quem tiver
de dar passagem em razão d'este clausula,
com indicações de seus cargos.

VII

Dar passagem gratis aos immigrants em tran-
sito de Collocação, sendo vel que obtiver do
encarregado de os collocar certificado do numero
dos passageiros e peso das bagagens.

VIII

Dar passagem gratis as crianças menores de cinco
annos.

IX

Não dar passagem ^{durante} a multa a quem quer que
seja, salvo de uma pessoa moritar que tem um

urgencia por motivo muito ponderoso.

Pelo referido intendente foram feitos estes con-
dições. E para constar lavrou-se este con-
tracto, que depois de se ler, foi assinado
de parte do referido intendente e do contractan-
te. E os dois lavrou-se em duas partes, ficando
uma em cada uma das partes.

Murari Giovanni

Contracto celebrado com o
nuncio Henguetti.

Aos dezete dias do mes de Novembro de mil
e cento e noventa e oito, no esta villa de San-
ta Theresa de Caspi, na Intendencia e Muni-
cipal, presente o referido frei Candido de
Campos, prior interfecto, e aqui compareceu
o referido e nuncio Henguetti, a qual
disse que tinha assinado o contracto pa-
ra poder estabelecer um kiosque na pra-
ça de Santa, e o esta villa no angulo da
de conformidade com o seu requerimento,
repetendo-se as condições seguintes:

Contratar o kiosque e jardim, dentro do pra-
ço de seis meses, sendo o kiosque de madeira
e de tijolo, alicances de pedras, paredes de ta-
boas, forro de plau, coberto de zinco en-
tado, pintado a oleo por dentro e por fora

com pontas e panelas encadernadas.

II.
Ser com patungues de madeira de lei e
urame, isto no prazo de seis meses, e a area de qua-
tro centos metros quadrados mais ou menos, em
torno do kiosque e arborisado com ~~arborisado~~
vinas e outros plantas proprias de jardins
publicos e aclinavias, e que as arvores
figuem isentos de serem destruidas por
animais de qualquer especie, com a obli-
gação de relar a plantação até o fim do con-
tracto.

III.
Ser do kiosque e jardim pelo tempo de do-
ze annos e contra de primicias de annos
do contrato annos conservado e sempre em
bom estado, pintando-se de dois em dois
annos, renovar as paredes no fim de cada
annos e entregar o fim do prazo a Inten-
dencia, sem a menor relutancia, sob pena
de multa de cinco contos de reis, cabendo-
se, porém, a preferencia em equal de se de
condições, no caso de se alugar o kiosque.

IV.
No caso de morte do contractante antes de ter de-
corrido os seis primeiros annos os seus her-
deiros herdeiros do kiosque e jardim até os
completos, e dando-se a morte dentro dos
ultimos seis annos passara para a Inten-
dencia de conformidade com a clausula
terceira.

V.
Ser rescindido o contracto no hypotese

de dirigir o contractante de cumprir qual
quer clausula aqui estipulada.

VI

Se rescindido o contracto por utilidade
da publica recabendo entao o contractante
do cofre municipal uma emenda com
as razoes correspondentes nos annos
que faltarem para complemento do
prazo aqui estipulado.

Depois de lido o presente contracto e seu
descripto pela parte assignada o Cidadao
intendente e o contractante na presen
ca dos testemunhos

João José Junior

Antonio Magalhães

Fili

u.

VI

Posto Moura

55

Contracto celebrado com
Francisco Dal-Grá como
abaixo se declara.

Aos de sete dias do mes de Novembro de mil
oitocentos noventa e oito, nesta villa de Santo Thome
da Capoa, no Intendencia Municipal, presen
te o Cidadao José Candido de Campos Junior, in
tendente, aki comparecem o Cidadao Francisco
Dal-Grá, o qual disse que de conformidade
com o seu requerimento apresentado em tres
de Junho de 1896, tinha assignado o contracto
para poder edificar um kiosque e jardim
na praça Santa d'Esta villa, no angulo no
veste, supitandose as condições seguintes:

I

Construir o kiosque e jardim, dentro do prazo
de seis meses, segundo a planta que este ponto
no requerimento, sendo o muro de mudeira
de lei, alvenaria de pedra, paredes de taboas,
pavimento duplas, coberto de zinco antellado, pin
tado por dentro e por fora, com portas e jan
ellas envidraçadas.

II

Precar com palanques de madeira de lei
e arame, isto no prazo de seis meses, para
de quatro centos metros quadrados, mais
ou menos, em termos do kiosque e jardim
salvo com casuarinas e outras plantas
e dimensões, uti que tres arvores fiquem
escolhidos de serem deitadas por arvores
de qualquer especie, com a obrigação de
deitar a planta e a lição do contracto.

114
 Casar do Kiosque e jardim pelo prazo de
 doze annos e contar de principios de Ja-
 neiro do anno de mil e oitocentos
 cento e sete. conservar o sempre em
 bom estado, pintando-o de dois em
~~dois~~ annos, renovar as paredes no fim
 de oito annos e entregar o jardim o
 prazo a' L. T. T. Turbier sem a menor
 relutancia, sob pena de multa de
 cinco contos de reis cabendo-lhe po-
 rer a preferencia em igualdade de
 condições no caso de ser alugado
 o Kiosque.

No caso de morte do conde e tanto antes
de ter decorrido os seis primeiros an-
nos ^{seg} ordinarios y os seis do kiorgue
pueden uti os completos e dando-se
a morte dentro dos ultimos seis an-
nos passará para a ^{3a} linha de cida-
de conformidade com a classe lu-
tuccia (3^a). + +

V

Seu rescumido o contrato na hypothese do contrato de arrendar e se cumprimos qualquer clausula seguinte, sendo o mesmo rescumido.

VI

Se vinculado o contrato por utilidade
de publica recebendo entao o con-
tractante do corpo municipal uma
indenizacao razoavel corres-

Sto Whoring

56

pendente nos annos que faltarem
para o complemento de prazos aqui es-
tipulados.

Depois de lido o presente contrato e seu
do acerto pela parte assignada e entende-
to e contractante na presença dos testei-
munes Ottilio pri Nicotini e pri Felix Lancesi.
Em Olivença, em dez, dez, secretario de receita.

O ~~Intendente~~ - ~~Gleamings~~
1 Francesco Dalpra
Obispo José Viceretiro.

Contratto fatto con Zanatta
Giovanni, Savaris Giacomo e
Giovanni Massimiliano come abbi-
mo se di sopra.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil
 novecentos e noventa e nove, no ~~intermédio~~ ^{intermédio} mu-
 nicipal, presentes o cidadão José Candido de
 Campos Junior, interventor, ~~os~~ compareceram
 os cidadãos Lazzatto Giovanni, Savaris Gio-
 esmo e Ghiotto Maximiano, os quaes dis-
 seram que de conformidade com a sua
 proporção n. 14 assignaram o contrato
 para a reconstrução do pontilhão so-
 bre o arruio ~~Trinley~~ ^{Trinley}, situado ~~entre~~
 nestas ~~ruas~~ ^{ruas} ~~Grande~~ ^{Grande} ~~de~~ ^{de} ~~Trinley~~ ^{Trinley}, ~~seguintes~~
 condições seguintes:

Fazer tal resistência pelo governo
de trezentos mil reis

Fazer o serviço dentro do prazo de ses-
senta dias, suspendendo-se a multa
de vinte mil réis caso não tenham o ser-
viço dentro desse prazo.

3^a

Supritarum - se a fiscalização do Subin-
tendente em qualquer outro empre-
go de Municipal.

4^a

Fazer as bases de um bar ou salão de
pedra, empregando os todos modos
de lições como nos guardas.

5^a

Fazer o pontilhão com uma milha
de comprimento com 2 de largu-
ra.

6^a

Receber a importância de trezentos
mil réis depois do serviço estar
terminado; não podendo, entre-
tanto, receber tal quantia antes
do mês de Maio.

7^a

Caso não seja recebido o trabalho
por qualquer defeito, obrigarem-
se a fazer de novo sem direito
a indemnização alguma.

Escritos as condições mandou o in-
tendente tomar este contrato e in-
scrição com os contratantes,
fornecendo o valor de Ghiotho Massi-
miano por ditos serviços e subscricao
Ottilio Vicentini, com duas tes-

57
timentos. Em Oliveira de Almeida,
secretário e escrivão. *João de*

Lanatta Giovanni
Ottilio José Vicentini
Savaris Glaciano

Confirmação

Contrato entre a Intendência
Municipal e o cidadão Edmun-
do de Oliveira Dantas para o es-
tação do pedagio do passo - Si-
mão.

At o primeiro dia do mês de Fevereiro de mil
e oitocentos noventa e nove, na Intendência
Municipal, presentes o cidadão José Lou-
reço de Campos Junior, interfecto, e
conporem o cidadão Edmundo de Oliveira
Dantas, unico proponente a arremata-
ção do pedagio do passo denominado
Simão. E disse que vinha assignar o
contrato suspendendo-se as seguin-
tes condições:

1^a

Fazer o serviço de passagem no Rio dos Ser-
tas, no passo denominado Simão, pelo
tempo de cinco annos, com a faculdade
de cobrar dos passageiros os preços actual-
mente em vigor, que são:
Por carruagem e vehicle semelhante, carregando

Fazer os cinco lampões pelo quantum
de vitento e cinco mil reis (85.000^{rs}.) in-
to; e de cada mil reis (17.000^{rs}.) cada
um, sendo os mesmos perfeitamente
iguais nos ditos millos.

2.^a
Fazer entrega dos mesmos lampões
até o dia 20 de corrente, sob pena
de 20/000^{rs} de multa se não o fizer.

3.^a
Recber o quantum de vitento e cinco
mil reis (85.000^{rs}.) de juro e inter-
te em diante.

Acritas estas condições, mandam o
excedido intertendo levar este contracto
que é originado pelo mesmo e pelo
contractante perante o juiz Oliveira
Lambogny, secretario o annu.

Parise Alvise.

Contracto feito com Virgi-
ni Antonio, com o alvará
de declara.

Aos vinte e nove dias do mes de Abril de mil
e oitenta e nove, na Intendencia mu-
nicipal, perante o cidadão Jori Landide de
Campos Junior, intertendo, e ali comparecer
o cidadão Virgini Antonio, que disse muito
origina o contracto para reconstrução
de uma pontilhão na 6.^a legua, tornando

Posto Moraes

59

Rembuto 1.^o junto ao mocho de Gasparin
Antonio, suplicando se as condições seguin-
tes:

1.^o
Fazer uma reconstrução pelo quantum de
120.000^{rs}.

2.^o
Concluir a dita reconstrução até o dia 31
de Maio próximo, sob pena de multa de 20/000^{rs}.

3.^o
Suplicar a fiscalização do Subintenden-
te e do impet. de verças.

4.^o
Fazer os lados de ambos os lados do pedestal,
impregando cimento de pó de um outro
lado de lei em cima dos bores.

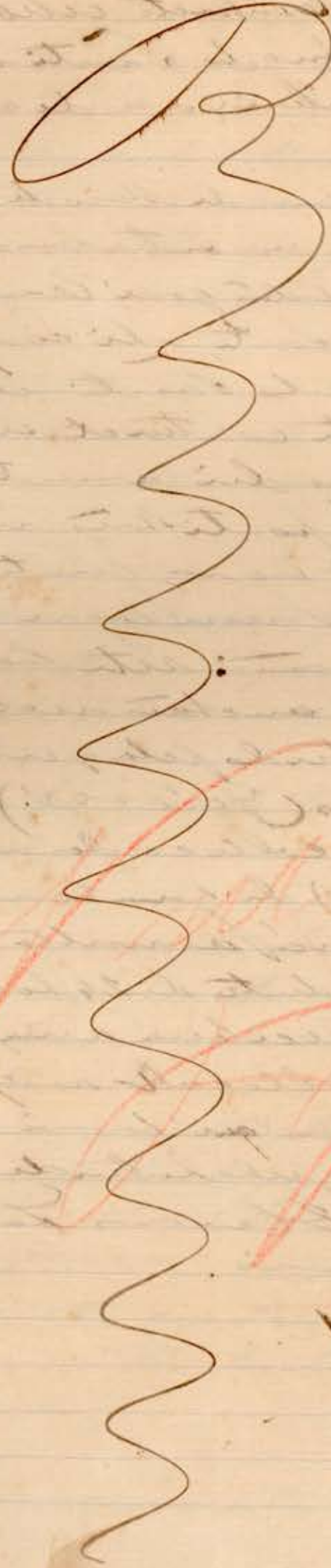
5.^o
Fazer o pontilhão com tres metros de largura
e de comprimento de uma margem a outro.

6.^o
Recber a importância depois de ter sido o
pontilhão recebido pela intertendencia, por um
nem ao antes do mes de junho.

7.^o
Como não seja recebido o total do dinheiro
que se pede, suplicar a intertendencia
nem receber indenização alguma.

Acritas estas condições, mandam o ex-
cedido levar este contracto, que é originado pelo
mesmo e pelo contractante. Vir Oliveira Lambogny,
secretario o annu.

Parise Alvise.



Contracto celebrado com
Angelo Santinelli, como
alunigo e de alora.

Aos vinte dias do mes de Maio de mil e cento e
vinte e nove, na Intendencia Municipal, presente o ci-
dadão José Candido de Campos Junior, intendente,
ahi comparecem o cidadão Parire Huise, e disse
que pelo presente contracto se obriga a
entregar com o modicamento para con-
tinuação de dois pontilhões no termino
Sulphino de 5^a legua, junto aos n^{os} 250
e 51, collocando nesse logar os referidos
modicamentos, que são: sete lanternas de pi-
ntos e mais os pranchões necessarios
para a lanta, tudo pela quantia de
setenta mil reis (70:000R.). Sendo
esses modicamentos collocados no logar
até o dia dez (10) de junho seguinte e con-
tudo o fôr pago a multa de 20:000R.,
e obrigando-se dentro de 24 horas a pôr a
máquina ahi. Recusou a importância em
dizendo de não collocar os referidos in-
dividuos. Foi assim homologado este contracto
que assinado pelo Intendente e con-
tractante. Em Olinda, 26 de Junho
de mil e cento e vinte e nove.

João de
Santinelli Angelo

Sinto Parire Huise
Contracto feito com Huise Pa-
re, como alunigo e de alora.

Aos quatro dias do mes de julho de mil e cento e
vinte e nove, na Intendencia Municipal, presente o ci-
dadão José Candido de Campos Junior, intendente,
ahi comparecem o cidadão Parire Huise, e disse
que vinha assignar o presente contracto, com
o fim de fornecer a illuminação publica de
Nova Santa, com keroline, chaminés e torci-
das, durante o corrente anno, supitando-se as
condições:

1^a
Fornecer a illuminação publica de Nova
Santa, fornecendo keroline, chaminés e torci-
das pela quantia de trinta mil reis mensaes;

2^a
Accender os lampões todos as noites, ex-
cepto nos dias de luar;

3^a
Supritar-se a multa de dois mil reis por
cada lampão que deixar de accender
nas noites escuras, e de cada vez;

4^a
Supritar-se a rescisão d'este contracto quan-
do o Intendente, sem indempni-
zação alguma;

5^a
Terá duração este contracto até o fim do cor-
rente anno, a partir do dia 26 de junho
proximo findo;

6^a
Conservar necessarios até ao fim do

meite os cinco lampões, que constam
a iluminação.

Acreditamos condições favoráveis e
perante o contrato que é assinado pe-
lo Intendente e contratado perante
min. Oliveira e Lamy e secretário
municipal.

Hearts of
Paris Alice

Contracto feito com Benetti e
Aurea para edificar um kiosque.

Aos dezasseis dias do mes de julho de mil e cento e no-
 ventas e nove, nesta villa de Caspary, na Intendencia
 Municipal, presente o cidedto gosse candidato de
 Campos Junior, interfecto, qui compareceu
 o cidedto Benetto Andria e disse que minha
 assignar o contracto para poder edificar um
 kiosque na praça Dante desta mesma villa,
 no angulo Suíte, defronte a Canonica, de
 conformidade com o seu requerimento, suplican-
 do-se as condicoes seguintes:

15

Construir o Kiosque e jardim dentro do prazo de seis meses, sendo o Kiosque de madeira de lei, alvenaria de pedra, paredes de taboas, pouco duplas, coberto de telha ou zinco, pintado a óleo por dentro e por fora, com portas e janelas envidraçadas; 2ª

2.

Comprar com putanques de machina de

Sisto Manzi

62

li e arame, isto tambem no prazo de seis
meses, a area de quatro centos metros quadra-
dos, mais ou menos, em torno do kiosque e
arborizada com camarisas e outros plantas
velhameis, ate que as meramas fiquem isen-
tas de serem destruidas por animais de qual-
quer especie, com obigueas de telar a planta-
ca ate o fim do contrato.

35

Gosar do kioskue e fardim pelo prazo de doze annos a contar do dia 18 de janeiro de 1800; con= serva-lo sempre em bom estado, pintando-o de dois em dois annos; renovando as paredes no fim d'aqu= annos e entregal-o findo o prazo de doze annos, sem a menor relutancia, sob pena de multa de cinco contos de reis, caso oppozer a qualquer de= vida, cabendo-lhe porem a preferencia em qual= alarde de condicoes, no caso de ser alugada o kioskue;

42

Nó caso de morte do contratante antes de ter decorrido os seis primeiros annos, os seus herdeiros gozarão do Kiosque e jardim até os completar, e dando-se a morte dentro dos ultimos seis annos, passarão o Kiosque e jardim para a Intendencia de conformidade com a clausula 3^a.

5-6

Se rescindido este contracto na hy pothe-
se do contractante deixar de cumprir qualquer
clausula aqui estipulada, sem direito a
indenizacao;

61

Se rescindido o contrato por utilidade publica, restando entao o contractante do cofre municipal uma indemnizacao no valor correspondente aos annos que faltar um para o complemento do prazo aqui estipulado. Depois de lido o presente contrato e sendo aceite pela parte, assigna o interfecto e contractante na presença dos testemunhos Ottilio geri Vicentini e geri Felip Lancado. Em Olinda Pernambuco, a 22 de Setembro de 1884.

Benetti e Inda

Contracto feito com Mari Francisco para a construção de 2 pontilhões

Aos vinte e tres dias do mes de Setembro de mil e oitocentos noventa e nove, na Intendencia Municipal, presentes o cidadão geri Carlos de Campos Junior, interfecto aqui comparece o cidadão Mari Francisco e ambos propoem para a construção e construção de dois pontilhões no 5º e 5º leguas sendo uma parte da Colônia de Oubidi Bonaventura e outra da de Furtimelli buglo, e dizem elle que viam a seguir o contrato. Supellido de

1º Fazer os dois pontilhões pela quantia

de cento e noventa e cinco mil reis (195.000) entrando com pedras para as alvenarias, ferragens precisas.

2º Os pontilhões terão limites de largura cada um.

3º Fazer as aterras precisas tanto de um lado como de outro

4º Supellido de um fiscal roca do Subintendente e do impeller de recibo.

Fazer esse unico no prazo de 60 dias contar da data, e não o prazo de supellido de multa de 50000\$ e conselheiro no prazo de 15 dias.

5º Recibir a importância depois do unico recebido pela Intendencia, por um recibo antes do mes de Dezembro.

Caso o serviço não esteja conforme e por esse facto não se verifique pela Intendencia, fôr-lo como for ordenado.

Mar dos medeiros que estão no lugar. Accritos as condições exigidas para a construção e contractante presente em Olinda. Pernambuco, a 22 de Setembro de 1884. Assigna a parte do interfecto, por de um lado o interfecto Ottilio geri Vicentini. Em Olinda Pernambuco, a 22 de Setembro de 1884.

senturio e arcum. Glanipa, J.
Ottobio José Vicentini.

Confidential

Contracto feito com Frans
Tschildt, para pagamento
de 1800 rs. por anno to-
mas, pelos queiros que expor-
tar durante o corrente
anno de 1800.

Aos seis dias do mez de Janeiro de
 mil oito centos, digo, treze e nove
 centos, no termo de Villa Rica, Interdencia
 Municipal, perante o Cidadão Ju-
 re laudando de Honorario Juiz,
 Interdente, aki comparecem o ci-
 dadão. Frans Trichil e disse que
 pelo presente contrato se com-
 promette a entrar para o cofre
 da Interdencia com o quantia
 de duzentos e oitenta mil, con-
 respondente aos queros que ex-
 portar d'este Municipio, sendo
 cento e quarenta mil reis hoje,
 digo, seis e oitenta e cento e quarenta
 mil reis no prazo de seis
 annos, e garantido nos cofres a in-
 ta para pagar a multa de
 50% sobre o valor total. Pa-
 ra contar por annos tres annos.

Sisto Manning

que é o mesmo. Ten O'Brien
ten legítima reivindicação e quer
Sonja da Sachin de Burroughs.

1000

Contracto feito com Marcostencato,
para a continuação de uma ponte.

nos dias do mez de Fevereiro de mil e nove e
centos, na Intendencia, perante o cidadão José
Candido de Campos Junior, aki comparecer
Machado Turcato Junior, proponente para as-
sumir a construcção de uma ponte so-
bre o pequeno arroyo que atravessa o lote
n.º 2 da Linha Trips, e disse que queria assignar
o contracto de conformidade com a officina
proposta hoje a presentada, suplicando-se as
condições seguintes:

11.

Continua a referida ponte, no lugar acima
designado pelo quantum de 255,500 m.

254

Recebu a referida garantia no mesmo pa-
rte proprio vinculo, caso este se a ponto
feito de conformidade com a planta e mais
condições, utohelicidas.

३.

Supletiva - re a fiscalização do subintenden-
te do inspector de recursos ou do empregado
do que for designado.

22

A ponte terá 6 metros de comprimento com

um e cinquenta (50) de largura.

5^a

A ponte terá toda de pedra com abobada e uma com argamassa de cimento e cal e areia, na razão $\frac{1}{4}$ de cimento e $\frac{3}{4}$ de cal e areia, levando essa abobada ter pelo menos cinquenta (50) centímetros de espessura.

6^a

Os pontes pios terão 3,10^m de largura e 60 cent. sobre o arco, com a gradeira de 60 centímetros, tudo regularizado com a acima referida.

7^a

Fazer os aterros necessários de um e outro lado da ponte e isso de conformidade com a planta.

8^a

Fazer o serviço necessário para não interromper o trânsito público, durante a obra, se preciso for as tapas, e reparar as no mesmo estado, depois de concluído o trabalho.

9^a

Concluir todo o trabalho dentro de 3 meses, e se não o fizer pagará uma multa de 50\$000.

10^a

Depois de paga a multa acima será marcado outro prazo e se dentro desse não for concluído o trabalho pagará a multa de 100\$000 e assim.

Visto Mariz

65

rescindido este contrato.

11^a

Logo a ponte e os aterros não fiquem como determina a planta sob o arre matante obrigado a continuar a obra de conformidade com a mesma, sem receber indenização alguma.

12^a

Se o arre matante obrigado a fazer não só pela ponte como também pelos aterros durante 40 dias, depois de serem recebidos pelo ~~Intendente~~ Intendente.

13^a

A ponte e aterros é pela quantia de 155\$000 e como conta a 1^a condição que se trata do ponto.

Acertos as condições acima foi assinado pelos Intendente e contractor, perante mim Oliveira da Silva, secretário municipal.

Campos Jo. Vencato
Mareo
Conf. J. J. J. J.

Contracto feito com Delortini ni Carlo para fazer um pontilho, como abaixo se declara:

Aos vinte dias do mês de Fevereiro de mil e novecentos, na Intendência, pelos 11 horas da manhã, presente o cidadão Intendente, João Candido de Campos junior, ali com

parecem devidos Dehortiani Carlo uni-
co proponente para a arrematação do
continuação de uma ponte, feita no lote
lote E entre os ~~travessões~~ S. João e S. Marti-
nho, disse que não ha assignar o contrato
de conformidade com sua proposta,
suprindo-se as condições seguintes:

1.^a
Construir a referida ponte pela quantia de
129,000 \$, que só receberá depois de
seu completo conclusão e recebido pela In-
tendencia, porém nunca antes do
mes de Maio; tendo a ponte 2^m x 3 1/2.

2.^a
Supratar-se a fiscalização do inspector
do Subintendente ou do empregado que
fôr designado.

3.^a
A ponte será toda de pedra e nos loga-
res que fôr preciso usará arrasto.

4.^a
Concluir o serviço dentro do prazo de
40 dias, e se não concluir o pagamento
multa de 20,000 \$, sendo marcado no
o prazo e se dentro desse não concluir
o serviço pagará segunda multa e se
não rescindido o contrato.

5.^a
Se a ponte não fôr feita de conformi-
dade com este contrato, oferecerá a
garantia nos termos, será obli-
gado a reconstruir a sem receber
remuneração alguma, por esta re-

continuação.

6.^a

Será o arrematante obrigado a telar a ponte
durante 30 dias, depois de recebido pela
Intendencia, fornecendo os concertos neces-
sários, sem receber indenização alguma,
feitos os conselhos acima, e obrigam-
se o Intendente, com o arrematante, perante
seu Obediente e seu legítimo representante
ocorrer.

Dehortiani Carlo

Termo do contrato entre a Intendencia
Municipal de Barias e o cidadão João Elias
Nabinger, para a arrematação do imposto
de prodictos da favela e outros de que trata
o § 6.^o do artigo 1.^o da Lei Organamentaria vigen-
te.

Por auto dias do mes de Março de mil e nove-
centos, nesta villa de Barias, na sala da In-
tendencia Municipal, onde se achavam
João Candido de Campos Junior, Intendente
e os pleiteiros Nabinger, Secretario, quando
preezente o cidadão João Elias Nabinger e por
este foi dito que tendo sido aceita a sua
proposta de sete centos oitocentos e setenta
e tres mil reis (to \$ 783,000) para a arrema-
tação dos impostos municipais sobre a ex-
portação de secretários na Lei do Organamento
para o corrente exercício, vinha assignar o

presente contracto, sob as condições seguintes.

Arrematante João Dias Habinger se obriga a effectuar a cobrança dos impostos sobre exportação decretados na Lei do Oramento, do corrente exercício, a contar do dia primeiro do corrente mez de Junho, mediante a quantia de sete contos e trezentos e oitenta e tres mil reis (7.883,000) que será recolhida em prestações de sete contos e oitenta e tres mil ^{trezentos} (7.883,000) até o dia cinco de cada mez, sendo a primeira no acto de assignatura deste contracto.

Para este pagamento, a não ser o arrematante responsabil, por dias de seus vencimentos, como o fado de apresentado e accito José Tavares, cidadão de, representado pelo seu bastante procurador Roberto Timmermann, assignado conforme a procuração que fica archivada, municipal e judicialmente representado por qualquer alance ou falta commetida pelo arrematante.

Arrematante gozará das mesmas garantias legais concedidas pelas leis a respeito para a cobrança dos impostos durante o tempo de seu contracto.

Arrematante por qualquer infracção do presente contracto, incorrerá na multa de oitocenta a trezentos mil reis, conforme a natureza e gravidade

Posto Habinger
da infracção, a juizo do Intendente.

Arrematante para maior garantia e segurança do presente contracto, que fica obrigado a cumprir o, por si e por seus fiados, mantém direito de alugar frequente, poucas e baratas, quer por intermédio do transitório quer por directa qualque circumstancia.

Fica ainda o arrematante obrigado a apresentar no fim do corrente exercício um relatório da cobrança que effectuar.

Arrematante fica autorizado a receber do cidadão Tavares e Tavares a quantia de cento e quarenta mil reis correspondente ao segundo semestre do contracto que firmou nesta Intendencia, no dia 15 de Janeiro deste anno, para a exportação dos generos de sua casa commercial.

Sendo lido o teor deste contracto, por mim Secretario em presença dos cidadãos Intendente, contractante e fiados, e apresentado por seu procurador, acharam conforme e assignaram com as testemunhas Francisco Delfino e José Tavares, de J. Delfino e Roberto José Tavares Habinger.

Termo de contracto entre a Junta de
Municipal de Casias e o cidadão João Elias
Haberger, para o imposto de exportação.

Por oito dias do mes de Março de mil
e novecentos, nesta villa de Casias, na
conferencia Municipal, presentes
José Candido de Campos Junior, inter-
prete, Manoel Cambarau, secretario
e João Elias Haberger, por este ultimo
foi dito que tendo sido aceita a
sua proposta de sete contos e trezen-
tos e oitenta e tres mil reis (7.883.000)
para a arrecadação dos impostos mu-
nicipaes sobre a exportação, de cutados
na Lei do Orçamento do corrente anno
muita assignar o presente contracto,
sob as seguintes condições:

Carrenatante João Elias Haberger se obri-
ga a effectuar a cobrança dos impor-
tos sobre exportação, de cutados na Lei do
Orçamento do corrente exercicio, a con-
ta do dia primeiro do corrente mes
de Março, mediante a quantia de
sete contos e trezen-tos e oitenta e
tres mil reis (7.883.000) que sera recolhi-
da em prestações de setecentos e oi-
tentos e oito mil e trezentos reis (783.300)
até o dia cinco de cada mes, sendo a
primeira no acto de assignatura
deste contracto, ficando do supito a
multa de dez mil reis (10.000) por

cada dia que exceder ao do prazo design-
nado.

Para este pagamento, e não só o ac-
tualmente respondavel, nos dias de seus
renovamentos, como o fiador apre-
sentado e aceito cidadão José Fran-
cisco Cidade, e apresentado pelo seu bas-
tante procurador cidadão Liberto Lin-
merrmann abaixo assignado, confor-
me a promissão que fica archiva-
da, principal e solidariamente re-
spondavel por qualquer alcance inful-
ta commetida pelo prematante.

Carrenatante gozará das mesmas ga-
rantias seguras concedidas pelas leis a
respeito para a cobrança dos impor-
tos, durante o tempo de seu contracto.

Carrenatante por qualquer infra-
ção do presente contracto, incorrerá
na multa de oitocenta e dez
tes mil reis, conforme a natureza
e gravidade da infração, a juizo
do interviniente.

Carrenatante para maior garantia
e segurança do presente contracto,
que fica obrigado a cumprir-o, por si
e por seu fiador, fica sem direito de
allegar premissos, perdas e danos,
que por interrupção do transito que

Parlamentante apresentaria no fim
de cada exercicio, um resumo da
cobrança effectuada, ficando su-
jeito a multa de quinhentos
mil reis (500,000) caso não cum-
pri esta condicão.

Leuão lido o teor deste contracto,
por meus secretarios, em presen-
ça dos credores, pretendente, Anna-
tã e fiador, representado por seu
poveador, acharam conforme
passou no mesmo com a testemu-
nha de Francisco da Silva e Antonio
Jose Ribeiro Mendes. Em Oli-
veiros Sam bony, secretarios,
o subscrevi.

The image shows three historical US postage stamps. The leftmost stamp is green and features the word 'EUREKA' in a stylized font. The middle stamp is brown and also features 'EUREKA'. The rightmost stamp is yellow and features 'EUREKA'. All three stamps have handwritten cursive text written over them, including 'EUREKA', 'EUREKA', and 'EUREKA'. The stamps are arranged horizontally and are part of a larger collection of historical documents.

Contracto feito com Sr.
trapaçoso Antonio.

Atoria a referida entrada a partir do nº
30 do nomeiro Tiroler até a cancella
do portuario de vinho de Pietro Berni, isto
é da casa de Henrique Hoff; tendo esse
entrada tres metros de largo, tendo pe-
lo quantio de Hoff nº 1.

Supitar - re u firculi racuie do Lerbii
thoracici e do Supetar de secundo.
3^a

Fazer todo o movimento de terra pre-
ciso para que a estrada fique in-
as tranzição de eavetes.

Receber a referida quantia do Sr.
R. depois do serviço prompto
recebido pelo Intendente do

porém nunca antes do dia 15 do
mes de Junho. 5^o

Convenir a entrega por 00 dias
depois d'ello ter sido recebido
pela Intendencia. 6^o

Logo dentro dos 00 dias a entrega do
figue haunificando por
qualquer circumstancia o
arbitrante e obrigado a
indirecto e o sign receber
em dinheiro ou algum.
Accusar este ao applicar a
signum vintu deit e am
vintu. Em 00 dias
Luzilgny nentem o rem

Angelo Graça

Compreendo

Sisto Mariz

70

Contracto feito com M.
nise Parise para o custeio
da illuminação de N. Sinto.

Após vinte e dois dias do mes de Junho de mil
e novecentos, nesta villa de Cayri no Intenden-
cia Municipal, presente o cidadão José Cam-
dido de Campos junior, intendente, aqui compo-
nem o cidadão M. nise Parise e disse que
vinha assignar o contracto para custear a
illuminacao publica de N. Sinto, supri-
tando-se as condicoes seguintes:

1^a
Obriga-se a custear a illuminacao pu-
blica de N. Sinto fornecendo kerosene
chaminis e torcidos pela quantia de trin-
ta mil reis (30.000) mensaes.

2^a
Accender os lampoes todas as noites exceto
to nas de luar.

3^a
Supetar-se a multa de dois mil reis por lam-
poes que deixas de accender nas noites
de luar e de cada um.

4^a
Supetar-se a rescisao d'este contracto quan-
do entender a Intendencia, sem indeniza-
cao alguma.

5^a
Terá este contracto a duracao de um anno
a partir do dia primeiro de Janeiro a trini-
ta e um de Dezembro do corrente anno,
reito para estar ficando o mesmo.

6^o
Conseguir os lampiões necessários para as 10
casas das noites escuras.

Accusar estes condicões, assignar o con-
trato com o Intendente. Em 18^o
venhos Lambrey, secretario e sub-
secreto.

Alvise Parise

Acto de subrogacao do contracto

No dia 2^o de março de 1811, na
câmara municipal, presen-
te o cidadão José Candido de
Campos Junior, Intendente mu-
nicipal, aqui compareceu o ci-
dadão João Elias Nabinger, auer-
bante do imposto de espoliação
deste municipio, conforme
contracto lavrado com esta In-
tendencia em 1810 de 1800 de
março e disse que conforme a
sua petição de 1810 lida e des-
pacho do mercetissimo Sr. In-
tendente, nesta data passou ao
cidadão Giuseppe Jacconi, o re-
ferido contracto, ficando elle

Não Elbarriz

João Elias Nabinger, desta data em
frente e correlado de qualque
responsabilidade concernente
aquelle contracto, cujas san-
ções de responsabilidade de desta
municipal desta data em frente, para-
rao cidadãos Giuseppe Jacconi
e o cidadão Antonio Tibério Mendes
concluiu que desta data em di-
ante accetora in virtute aquelle
contracto, como se com elle
tivesse sido lavrado, apresentando
como fiadores o cidadão João Fer-
reira Santos Sobrinho, presidente
em S. Sebastião do Cabu, dito, apre-
sentando como fiadores o ci-
dadão Antonio José Tibério Mendes,
residente neste municipio. E
para comutar honrar-se este acto,
que é assignado por todos. E em
1811 Lambrey, secretario e sub-
secreto.

João Candido de Campos Jr.

João Elias Nabinger

Giuseppe Jacconi

Antonio Tibério Mendes

Contrato feito com
Vigano's Chatode para
reconstrução de um ponte.

Aos sete dias do mes de abril de mil e novecentos,
neste villa de Copier, no Intendencia Municipal,
ponte e cidade de José Candido de Campos para
nossa intermediação, ali compareceram
doutor Vigano's Chatode, unico proprietario
neste povo e arrematador de contratos
eus chamado ponte, sobre o arroyo que
atravessa a colonia n.º 6 do terreno
15 de Fomento, e disse que vinha
signar o contrato de conformidade
com a edital e sua proposta, en-
frentando as seguintes condições:

1.ª Contratar a refenda do ponte pelo
quantio de cem mil reis (100.000)
fundo, a de novo nos lugares
que forem precisos, usando de
materia de Lira.

2.ª Suprir-se a fiscalização do
Superior e do Subintendente.

3.ª Dar o novo ponte promp-
to no prazo de 23 dias, isto é, no
dia 23 de abril, e eois não inter-
com a cidade pagar 10.000.000 de
reis até o 5.º dia e depois de
dado o contrato.

4.ª

Suprir-se a forma reconstrução
e o novo inter- de acordo com o
contrato e intermediação do Superior
para receber indenização al-
guém.

5.ª

6.ª Dar o novo ponte dentro de 20
dias depois de recebido pelo Inten-
dencia.

7.ª

Receber o quantio de 100.000.000
depois do ponte ter sido recebi-
do pelo Intendencia para
nossa antes do mes de junho.
Receitas estas condições de-
pois de lidas, nenhuma o inter-
to fundo. A cargo de aviação ter-
por dimensão sobre a mesma
com a carga do ponte em
no ter a cargo, recebendo a mesma.

Gregorio e Angelos

Compreido

Contrato feito com Gassi
Luzi para a construção
do inter- de reconstrução.

Aos quatro dias do mes de abril de mil
e novecentos, no Intendencia Municipal,
ponte e cidade de José Candido
de Campos para nossa intermediação.

ali comporeem as cidades Gazi Luigi
unico proponente para o arrendamento
dos serviços que preciso fornecer
na recorta do rio das cobras, e dis-
se que vinha a negociar o contrato,
repetindo-se as condições seguintes:
1.^a

Forn todo o serviço necessário, que
é o seguinte: alternar com piche-
e tirar oito atoladores, com exp-
tensão de 150 metros mais ou me-
nos; forn 8 metros de tapete com
deix de altura, junto as paredes;
forn oito metros mais ou menos
de alvenaria e compor mais alguns
locares pelo quantum de unto e
trinta mil reis (130.000).

2.^a
Supratar-se a fiscalização do trabalho
do Subintendente.

3.^a
Recber a referida quantia de 130.000
re. depois do serviço prompto, por
nunca antes do mês de Junho.

4.^a
Falar ~~com~~ ^{com} pautados durante
40 dias depois de ter sido recbi-
do pelo Subintendente.

5.^a
Concluir o serviço dentro do prazo
de 60 dias e contar de hoje, sob pena

de multa de 50.000 re. e ~~cancelar~~ ^{cancelar} o
minha - o no prazo que me for ^{con-}
cedido.

Acritas as condições seguintes
e tendo em consideração o ^{preço}
min Oliveira, ^{Camargo}, ^{seu}
tudo o mesmo.

^{Camargo}
- Gazi Luigi ^{Camargo} ^{Rede}

Contrato feito com a Banda musi-
cal Santa Cecilia, representada pelos
Srs. Vito Fedomeno e João Bragagnoli

Por quinze dias do mês de Maio
de anno de mil e novecentos, na
Intendência Municipal, perante o
cidadão Intendente, ali compare-
ceram as cidades Vito Fedomeno
e João Bragagnoli, representantes
da Banda Musical Santa Cecilia
e disseram que vinham assignar
o contrato, conforme a proposta
verbal que fizeram, repetindo-
se as condições seguintes:

1.^a
Fica a Banda Musical Santa Cecilia
com a obrigação de tocar, durante o
mês, dias retidos em lugar pro-
prio designado pelo cidadão
Intendente.

Obrigar-se-á a comparecer e treinar
na actos de caracter publico, pro-mo-
vidos pela Intendencia

As retretas de que trata a 1.^a condição
deste contracto, deverão durar o espaço
de tempo de 1 hora, executando nes-
te periodo, pelo menos, 10 peças de
seu repertorio.

Por qualquer infracção das condições
aqui expressas, sem justificativa,
soffrera a referida banda a multa
de 100,000 fr.

O presente contracto sera' restituiamen-
te cumprido até 31 de dezembro do
corrente anno, ficando a Inten-
dencia com o direito de rescin-
di-lo, se assim o exigir a convenien-
cia e economia municipal.

Pelo cumprimento deste contra-
cto terá a Banda Municipal tan-
ta gratificação, o subsidio de quaren-
ta mil reis mensal, conforme
consta do acto n.º 24 de 14 do corren-
te e baixado pelo cidadão Dr. Tende-
te.

Leido lido este contracto por mim secretario
e achando conforme assigno o intendente com
o contractante. Tem, Oliveira Lima seg. seg.
secretario e subscrisor. *João de Deus*

Visto e homologado

74

Contracto feito pela Inten-
dencia com Frederico
Baldessarotti.

Aos nove dias do mes de junho de mil novecen-
tos, na Intendencia Municipal, perante os
cidadãos José Candido de Campos junior, in-
tendente, e ali compareceram o cidadão Frederi-
co Baldessarotti, unico proponente para
a arrematação da reconstrução de dois
pontilhões na 7.^a legião, um ~~para~~ sobre o ar-
rivo que passa junto a colonia de Chelamix,
Lima e outro sobre o arrio que passa jun-
to a colonia de villa Carlota, supletan-
do-se as condições seguintes:

Reconstruir os dois pontilhões pe-
lo quantum de trezentos e sessenta mil
reis (360,000).

Supletar-se a fiscalização do Inspector
da Subintendente.

As reconstruções serão feitas com madeira de pinho, isto é, Arve de pinheiro, tendo um pontilhão, o que está perto a coluna de e coluna, dez metros de largura e 4 de largura; o outro terá 4 metros de largura e 4 de largura.

Concluder o serviço até o dia 9
de julho, intanto i caso não se
pôr concluir, pagar a diária
muito 10.000 e multa até o
prazo de 10 dias e 1/2 por dia
te seu rescisão e contrato.

Supetar - u. coro nro est p. co nro
que us in di. eucatis, u. form. et
nro o. nro, u. in h. nro
cu. a. h. nro.

Conserver les repaires pour la
Mass de puis le prompt, se
après le 20 de lais.

Receber a quantia de par, de
summa fornecida e ter sido
recebido pelo Sr. Tenente
Receber a quantia de par, de
summa fornecida e ter sido
recebido pelo Sr. Tenente

Balistrerotho Federico

Fisco Elkornian
 Contrato fisco con Luis
 Rossi para la manufactura
 de fundamento de G. N. d.

Aos dezoito dias do mes de junho de mil e novecen-
 tos, n'esta villa de Cayris, na Intendencia de Alentejo
 capital, perante o cildado Juri Grande de Cam-
 pos quizes, Lutebente, ahi compareceu o ci-
 dado Luiz Passi, unico proponente que appa-
 recer para arrematar a manufactura do
 fardamento de Guerra e Municipal, e disse re-
 que em virtude do despacho do cildado Luteb-
 ente proferido na proposita appremata-
 da, tinha assignado o contracto supran-
 do-se as condiciones seguintes:

Fazer cada fardamento, isto é, uma blusa e um par de calças de paño preto, com miros brancos, pela quantia de 48: 100 R.
e todos, que são doze, pela quantia de

Entregar os ditos fundamentos no prazo mais breve possível.

Fazer dito fundamento de accordo com as indicações dadas pelo Comandante da G. Municipal.

Receber a referida quantia total depois
que entregar as ultimas peças.

Lungi Rosio

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil
 oito centos, digo de mil e oitocentos, no
 Intermunicípio Municipal, perante a ci-
 dadã D.ª Cândida de Campos Junior, in-
 terdita, ali comparecem a cidadã
 D.ª Antonia Costa milanesa, virgem pro-
 pamente para a arrematação dos con-
 tos a fazer-se na Estação da Torqueto,
 a partir do caso do mesmo Antônio,
 em São Vigílio até o arribo da Torque-
 to, pagando 1500 metros mais em
 menos, e disse que nã ha mais nem
 respectivos contratos, supellido e
 as condições seguintes:

Sto. Mancini

Two carretos, tudo pelo grante de
300 mos?

2.
Supritar. ou officialissimo do Sub
Pretendente sem de assignação de qua
lidade designado.

Concluiu-se assim o negocio de 30 dias a contar de hoje e como não se possa pagar a multa de 10 por cento diarios até o prazo de 10 dias, e não terminando o seu prazo ou rescindido este contrato, sem indenizar em qualquer caso o serviço feito.

Não tem a referida quantia de
300\$000.00 logo que estiver promp-
to o serviço e recebido pelo En-
terdimento.

accusatos et condicatos locum in
viti contractis qui e origine
Eux Alevis duntaxat esse
tunc perveni.

Caetano Castorriani

Cd

Aos tres dias do mes de julho de mil e novecentos, na Intendencia Municipal, presente o cidadão José Candido de Campos junior, intendente, aqui compareceu o cidadão ovidio Baldessarotto, armaturo da reconturacao dos pontilhais da 10ª legião e disse que tendo desembarcado os referidos pontilhões verificou que quatro, digo, que tres hirtas estavam em perfeito mais por isso segundo o seu contrato não podia pagar pelo preço de 36000000. pelo que o cidadão Antonio de Almeida apresentou mais quatro seis mil e oitocentos (4500000) para collocar tres hirtas de peço de pinho perfumado e guarnição de 40300000, o que foi aceite. Para contar bem re e quanto tempo que e a vigência. Em Aldeia de Santa Luzia, no dia 10 de julho de mil e novecentos.

Assinado
+ Baldessarotto Fervico

Contrato feito com Curo
Gioanni.

Aos sete dias do mes de julho de mil e novecentos, na Intendencia Municipal, presente o cidadão José Candido de Campos

Visto Elbarnaz

977

junior, Intendente, aqui compareceu o cidadão Curo Gioanni, unico proponente para a armaturo do abertura de uma estrada a partir do lugar onde terminava a estrada feita pelo senhor Curo, no terreno Sulphureo até a moradia de Alauda Bonaventura, regulando 1500 metros mais um humo, na 5ª legião, supritando-se as condições seguintes:

1ª
Abrir a estrada a todo, que terá tres (3) metros de largura e cinco para o lado que, pela frente de trezentos e mais (300) pelo metro corrente.

2ª
A abertura contará de rocambo, monumento de terra are e cantamento de pedra e o que mais necessario for.

3ª
Supritar-se a fiscalização do Superintendente de obras, do subintendente ou de qualquer empregado designado pelo Intendente.

4ª
Terminar tal unico no prazo de tres meses e contar de hoje e caso não o terminare pagará multa de 5000000 de reis até dez dias e depois de esse prazo não se indicará o contrato para dar humo de algum

alguma pelo serviço já feito;

Conceder o serviço depois de
terminado pelo exposto o tem-
po de 40 dias.

Recitar a quantia correspondente
dentro de um tributo depois
de mudado preceito pelo
pela Intendência.

Recitar estes com diários e
marcos e Intendência e Intendência
de. Em Oliveira e Intendência,
sentar e marcar.

Para Giovanni

Confirmação

Contracto lavrado com Jo-
se Berranger, p.º fornecimento
de madeiras p.º o paritório.

Nos dias do mês de Julho de
mil e novecentos, na Intendência
Municipal, presente o cidadão José
Candido de Campos Júnior, intenden-
te, ali compareceu o cidadão João
Berranger, propondo mais san-
tários para o fornecimento de ma-
deiras que serão empregadas na
construção do paritório para a
Exposição Estadual de 15 de Novembro
de cento e as quarenta e sete menciona-

Visto Urbano;

78

das no edital que para tal fim foi
afixado, suscitando-se o proponen-
te as condições que se seguem:

Fornecer até o dia dez de Agosto
próximo, mediante a impor-
tância de trezentos mil reis,
todo o madeiramento estipula-
do no referido edital.

1.º

Os madeiramentos serão de primeira, an-
do o trabalho sem no outro
qualquer defeito e o custo das
madeiras deverão ser boas e por-
tes.

2.º

Obrigar-se a também a collocar
o referido madeiramento, no
local previamente indicado
pela Intendência.

3.º

Caso não cumpra as condições
aqui estipuladas, sofrerá a mul-
ta de cem mil reis, e rescisão
deste contrato.

4.º

A importância para este forneci-
mento, será paga depois de fei-
ta a entrega de todo o madeira-
mento.

Recitar estas condições, assinadas e intem-
dentar e marcar tanto. Em, Oliveira e
Luz, sentar e marcar.

rubro curio.

João Baptista
Gorg Bermanger.

Contracto celebrado com Gios-
lamo Torrioni para a construc-
ção do Pavilhão para a Exposição.

Atos primeiros do mês de Setembro de mil e nove cen-
tos, na Intendência Municipal, presente o cidadão
João Baptista de Campos Junior, Intendente
Municipal, e o cidadão Gioslamo Torre-
ioni, e de conformidade com a
proposta datada de 12 de Agosto finda, se
obriga a construir no local e de paeis
abretilados e terminalados em Porto Alegre
um Pavilhão de madeira de accôrdo com
a planta feita pelo Senhor Mario Marriag,
para n'elle serem depositados os pro-
ductos que d'este Municipio forem
remittidos para a Exposição Estadual
a realisar-se no dia 15 de Novembro
do corrente anno na Capital do Esta-
do, suppletando-se o mesmo contracto
com as seguintes condições:

1.º As paredes do pavilhão serão du-
plas tanto interna como externamen-
te serão aplainadas, incantiladas e
amolduradas;

Vito Elbarrin

79

2.º O ferro sarroado também será aplainado
e incantilado, devendo o ferro ser guarnecido
por uma moldura de 0,25^m de largura bem
como no centro onde começa o terraço
onde o sarroado também guarnecido por
um rodapé e igualmente de 0,25^m de
largura;

3.º A cobertura será de taboas e não se-
rão portas como as de janelas e não
lustradas com o polimento de gommara
laca de que usam os marceneiros;

4.º As escadas das duas portas serão fei-
tas de madeira;

5.º Todos os demais serviços serão feitos exac-
tamente de accôrdo com o desenho do
retrato Sr.º Mario Marriag; podendo
no entanto ser ampliado quanto a or-
namentação nos nunca restringido
segundo o parecer do Intendente ou do
pessoa por elle legitimamente auctori-
zada;

6.º Todos os serviços serão feitos com a maior
segurança e perfeição;

7.º O contractante se obrigará também
a construir no centro do pavilhão uma
Coluna segundo o desenho apresentado
do para a collocação dos garrafas de li-
quidos e na parte interna as preci-
sas prateleiras devidamente guar-
necidos por molduras de 0,04^m pa-
ra a collocação de outros productos;

8.º O contractante fará também 5 ban-
deiras para as bandeiras collocadas

nos extenuidades qualquer embellamento.

9.^o Obrigase mais o contractante a construir o referido pavilhão até o dia 30 do corrente, suplantando-se a acompanhar o respectivo material até P. Alegre e no prazo de 15 dias, a contar da chegada do material, apresentar o definitivamente no local que for designado, ficando sujeito a multa de um conto de reis se não o fizer nos prazos estipulados, em motivo peremptório.

10.^o A Intendencia fornecerá com promptidão e mediante pedido por escrito todo o material necessário inclusive ferragens e o armatante receberá pelo seu trabalho a quantia de um conto e trezentos e cincoenta mil reis em tres prestações, sendo a primeira hoje de quantia de quinhentos mil reis, a segunda também de quinhentos mil reis quando seguir para P. Alegre e a 3.^a de trezentos e cincoenta mil reis depois de concluido e recebido o pavilhão, correndo por seu conta todos os desperas de transporte pessoal, alimentação e accommodation.

11.^o O armatante fica obrigado a cumprir todos os condições estipuladas

todos sob pena de pagar a multa de um conto e quinhentos mil reis, vindo pendente da pena que ficar estabelecida na condição 9.^a não podendo em tempo algum allegar perdas nem danos;

12.^o O armatante apresentará um fiador idôneo que se obrigará por todos os condições aqui estipuladas, inclusive as multas e assignar o presente contracto;

13.^o Todos os serviços tanto aqui como em P. Alegre serão fiscalizados pelo Intendente ou por pessoa por elle auctoizada, não podendo o armatante oppor-se a essa fiscalização;

14.^o Obrigase o armatante a entregar a Intendencia para figurar na respectiva taxação uma multa por elle feita, a qual empregare numa infimidade de pedreiros de modo que a propriedade de sua sempre sua e não o fôr sendo pagará a multa de trezentos mil reis;

15.^o O contractante obrigase finalmente a construir quatro armarios de seis metros e vinte centimetros de altura e de sessenta e cinco centimetros por quatro e cinco de largura, quadrados na parte superior por uma moldura de doze centimetros, e nisto todos os tres fôr es de cada um e com os pés torneados, sendo e geralmente lustrados com verniz superior. Também haverá uma moldura em corclão

na parte onde começar a primeira
proteção, tudo de acordo com o
surto feito pelo referido Sr. Mario
Sia. Ainda obriga-se o construtor
a fornecer a respectiva madeira
tanto para os quatro armários neci-
na referidos, como para a columna
do centro de que trata a clausula
4ª.

Essas partes e concordas mandam
o Intendente levar este termo, que
depois de lido e achado conforme, e
assignado, não só pela mesma ex-
ta Intendente, como pelo arrenha-
tante e res fiador, que se revelam
e phans Torrenini. Eu, Silvino
Campey, secretario o escrevi.

O Intendente - J.º Candido de Campos J.º
Torrenini

Confirmação *[assinatura]*
Silvino Torrenini

Contracto feito com Bedin
Valentino.

Aos vinte e nove dias do mes de Setembro de
mil e novecentos, na Intendencia Municipal
pela sala das horas da tarde, presente o ex-
cedido J.º Candido de Campos Junior, In-
tendente compareceu o cidadão Bedin
Valentino, unico fno pomete para a re-
novação da reconstrução do pontão.

pontão sobre o rio que passa junto
ao lote rural n.º 4 de Tracasso Flores, de
1ª figura, e disse que vinha assignar
o respectivo contracto, supletivo das
condições seguintes:

1ª
A reconstruir o referido pontão de
la quanto de sessenta e cinco metros
(65.000 m.).

2ª
Supetar a fiscalização do Subin-
tendente ou do Supletivo de successão;

3ª
A reconstrução em: a) mudar
o radimamento do rio; b) levantar os ali-
ceas; c) fazer os aterros necessários.

4ª
Concluir o serviço dentro do prazo de
quarenta e cinco dias, a contar do tope
e com não o fno do dia do esse ponto
na multa de 20.000 \$ e passados mais
10 dias sem concluir o serviço será re-
cindido o contracto sem indenização
alguma.

5ª
Supetar o serviço em caso de
falta de fno, de fno e de fno, ou
recusa de fno.

6ª
Commeçar o pontão dentro de 20
dias depois de prompto;

7ª
Recusar a quantia depois de ser

do contrato
4º

Das passagens gratuitas não só aos senhores
gados públicos e comissões, como
também os criados que frequentam
um ou outro público.

Para cumprimento das cláusulas do
contrato sendo o apresentador como
dono e curador do mesmo, que respon-
derá por tudo solidariamente
e por isso assigna este contrato.
Attestas estas condições assigna o
Cidreira Antunes de Almeida
fiador e duas testemunhas para
um e outro sem embargo de serem
seus.

João de
Luiz Biasus
Giovanni Sturaro

Contrato celebrado entre o
Intendente do Município e o ci-
dadão Carlos Dresch para
a iluminação de esta villa.

Aos vinte e sete dias do mês de Setembro de
mil oitocentos, digo, mil e novecentos, no
Intendente do Município, presente o ci-
dadão José Candido de Campos junior,

Visto e homologado
83

intendente, ohi comparecer o cidadão Car-
los Dresch, unico proponente para a pre-
stação da iluminação publica d'esta villa,
e disse que vinha assignar o contrato de con-
formidade com a sua proposta, dizendo
mais que se suporia as condições se-
quentes:

1º
Obriga-se a custear a iluminação d'es-
ta villa, pelo preço de quatrocentos reis
(400) por cada combustor e por noite;

2º
Obriga-se a fornecer o kerorene, torcidas,
chaminis, portas e mais accessorios ne-
cessarios;

3º
Obriga-se a mais a conservar os lampes
acendidos desde o toque da Ave-Maria
ate as 1 hora da noite, com excepção das
de luar;

4º
Nos noites de luar em que houver chuva
ou nevoeiro serão encendidos apenas
os lampes ate a hora da contição 3ª;

5º
Correrá por sua conta o encio dos lam-
pes, bem como o ordenado dos limpe-
zaes;

6º
Supetar-se a multa de dez mil reis
por noite que deixar de acender os lam-
pes, ou quinhentos reis por cada lam-
peão que deixar de acender;

2^a

Não correrá por conta do arrematante as despesas a fazer-se com os lampes, a manter que verifique se que houve desastre causado por tempestade ou municipalidade;

8^a

Receber as importâncias mensalmente a vista de todas as faturas anualmente pagas que for para isso designado;

9^a

Multas que forem impostas serão descontadas no acto do pagamento das prestações;

10^a

O presente contracto prevalecerá somente até 31 de Dezembro de 1901;

11^a

Obriga-se ainda mais a communa a acender os lampes nos dias de festa de character publico

Visto e homologado

Contracto celebrado entre a Intendencia Municipal e a cidade de Carlos Drexler para o fornecimento de keroseene para a iluminação interna da Intendencia, quantos e codicio.

Em vinte e sete dias do mes de Dezembro de mil e nove centos, na Intendencia Municipal, presentes a cidade de Carlos Drexler, unico proponente para a arrematação do fornecimento de keroseene para a iluminação interna da Intendencia, quantos e codicio, e disse que vinha assignar o respectivo contracto obrigando-se a cumprir as condições seguintes;

1^a

Obriga-se a fornecer o keroseene necessario para a iluminação interna da Intendencia, quantos e codicio, durante o anno de 1901 pela quantia de Nove mil reis (9.000^{rs}) por lato;

2^a

Obriga-se mais a manter os preços do keroseene durante o anno;

3^a

Obriga-se a pagar a multa de 5.000^{rs} por não cumprir de fornecer o keroseene, quando for pedido;

Deitosas estas condições, depois de li-

das, foi assignado o presente contrato
pelo Cidado Intendente e contratado
de perante mim o Juiz de Paz
de V. M. de V. M. de V. M.

João de
Carlos Dresch

Handwritten signature in red ink, possibly "N. de M."

Contrato celebrado entre o
Intendente e o Cidado Carlos
Dresch para a iluminação
d'esta villa.

Aos vinte e oito dias do mes de Dezembro de mil
e novecentos na Intendencia Municipal,
perante o Cidado J. P. Claudio de Campos
Juiz, Intendente e o Cidado Carlos
Dresch, unico proponente para arren-
tacao da iluminação d'esta villa no an-
no de vinte e de mil novecentos e cem,
e disse que sendo assignado o contra-
to de conformidade com a sua pro-

Nota Urbanica

85

posta supetando se as obrigações con-
dições seguintes:

1.^a

Obriga-se a executar a iluminação pu-
blica d'esta villa durante todo o anno
de mil novecentos e cem, pelo preço de
quatrocentos reis por combustão, por
noite;

2.^a

Obriga-se mais a fornecer o kerose-
no, telas, e chaminés, postes e mais ne-
cessarios necessarios;

3.^a

Obriga-se ainda a conservar acendos os
lâmpedões, pelo modo seguinte: A) nos
meses de Janeiro e Maio e Novembro
e Dezembro até as 11 horas da noite. B)
nos meses de Maio e Outubro, até as
10 horas da noite, com excepção, porém,
das noites de luar;

4.^a

Nas noites de luar em que houver chu-
va ou nevoeiro, não se acenderão os
os lâmpedões até as horas da condi-
ção 3.^a, letos a e b.

5.^a

Obriga-se mais ainda a conservar acen-
dos os lâmpedões durante as noites em
que houver festas de caracter publico,
quer seja noite de luar quer não.

6.^a

Correrá por conta do arrematante o custo
dos lâmpedões, bem como o custo

dos impugados; 4^a

Obriga-se a pagar a multa de dez mil
reis (10\$000) por noite que deixar
de acender os lampiões no todo ou
em parte; ou ainda quinzentos reis
(500) por cada lampião que deixar de acen-
der; 8^a

Não correrá por sua conta as des-
pesas a fazer-se com os lampiões, in-
cluindo-se que se verifique que houve
desastre causado por tempestade
ou máo malevolia; 9^a

Obriga-se mais a receber as importan-
cias mensalmente, a vista do ates-
tado do fiscal ou do impugado que
para isso for designado; 10^a

As multas que forem importos se-
rão descontadas no acta do pagamento
das prestações;

He autographo
Carlos Drexler

Visto e homologado

86

Termo de contracto entre a
Intendencia Municipal de Co-
quim e a cidade de Coquim que começa
seus pagamentos para o importe de
exportação.

Por trinta e um dias do mes de Dezembro
de mil e novecentos, nesta villa de Coquim,
na Intendencia Municipal, presentes
os cidadãos José Candido de Campos Ju-
nior, intendente, Joaqui Giuseppe, ar-
rematante, e o Sr. Plácido Lambigu,
secretario, pelo arrematante foi dito
que tendo sido accedido a uma proposta de
oito contos seiscentos e quinze mil reis (8.615\$000)
para a arrematação dos importos muni-
cipaes sobre a produção decretados no § 6 do
art. 1.º da Lei do orçamento para o exercício de
1901, assim ha assignar o presente contracto.

cto, sob as seguintes condições:

1ª
Arrematante Jacomí Giuseppe se obriga a efectuar a cobrança dos importos de produção ou exportação decretados no 36, art. 1 da Lei do orçamento para o exercício de 1901, em diante a quantia de oito contos reis centos e quinze mil reis (8:615\$000) que será recolhida em prestações de sete contos e de setenta mil nove centos e de sessenta e seis mil (717\$916) até o dia cinco de cada mês, sendo a primeira no acto da assignatura d'este contracto, ficando sujeito a multa de dez mil reis (10:000) por cada dia que exceder ao do prazo designado.

2ª
Para este pagamento, e não só o arrematante, mas também os seus herdeiros, como o fidejussor apresentado e acci- to eiderdo por Elias Nabinger, prin- cipal e solidariamente responsáveis por qualquer alcance ou falta commettida pelo arrematante.

3ª
Arrematante gozará das mesmas garan- tias ligas concedidas pelos leis a res- peito para a cobrança dos importos, duran- te o tempo de seu contracto.

4ª
Arrematante por qualquer infracção do presente contracto, incorrerá em mul- ta de cincoenta mil reis (50:000\$000)

81
e de setenta mil reis (70:000\$000) conforme a natureza e gravidade da infracção a critério do interventor; 5ª

Arrematante para maior garantia e regu- laridade do presente contracto, que fica obli- gado a cumprir-o, por si e por seu fidejussor, fica sem direito de allegar prejuizo, per- eas e danos, quer por interrupção de transito quer por outra qualquer circum- stancia; 6ª

Arrematante apresentará no fim de cada exercício, um resumo da cobrança effec- tuada ficando sujeito a multa de quin- tentos mil reis (500\$000) caso não cumpra esta condição;

7ª
Ficando lido por mim recu- so este contracto e achado conforme as- signam o interventor, contractante, fidejussor e testemunhas, perante mim Oliveira Sambory, secretario municipal.



K. F. F. F.

Contracto feito com Frederico Baldessarotto,

Aos cinco dias do mes de Fevereiro de mil novecentos e um, no Intendencia Municipal de Campos, perante o Caudado de Campos Junior, Intendente, ubi compareceu o Caudado Frederico Baldessarotto e disse que vinha assignar o contracto para reconstruir o pontilho sobre o arroyo que passa junto ao lote n.º 49 do terreno F. do Filho, do 2.º Leguão, suplicando-se as condições seguintes:

1.ª Reconstruir o pontilho pelo quantum de 290\$000, descontos e nome do mil reis;

2.ª Suplicar-se a fiscalisação do Intendente Municipal ou do Inspector de obras;

3.ª A reconstrução contará: a) a meter todo o material; b) a fazer os alicerces necessarios; c) o materialimento que for collocado no local de cimento de porto; d) pintura, nos logares precisos, com piche e material que ficar uso;

4.ª Concluir o serviço dentro do prazo de 40 dias, a contar de hoje, e caso não o conclua dentro d'esse prazo, pagarão multa de 50\$000.

Victor Thomaz

5.ª

Suplicar-se a forma de mais o serviço e os mais offerecer seguranca e não se por occidente pelo Intendente Municipal e o Caudado de indemnização alguma.

6.ª

Receber a referida quantia nos primeiros dias do mes de abril, caso o serviço tenha sido concluido pelo Intendente.

Assim, as condições para este contracto assignado pelo Intendente e contínuo, Luiz de Oliveira, Lombardi, secretario municipal.

Frederico Baldessarotto

Comf. do 2.º Leguão

Contracto feito com Gori Luigi.

Aos treze dias do mes de Fevereiro de mil novecentos e um, no Intendencia Municipal de Campos, perante o Caudado de Campos Junior, Intendente, ubi compareceu o Caudado Gori Luigi, unico proprietario para a armatuação do remanente da estrada, na Serra dos Antos, a partir do casa da Scottagueria até o rio dos Antos, no povoado de Linhares, e disse elle que vinha assignar o contracto, suplicando-se as condições seguintes:

1.ª

Requer na escritura um metro de cada
lado pela quantia de vinte e seis no me-
tro duplo, isto na extensão de 6, 10
metros;

2^a

Fazer esse rocamunto com perfeição
para que não haja reclamação dos
mandantes;

3^a

Supratar-se a fiscalização do Ins-
pector de obras, obrigando-se a
fazer os serviços que elle determinar;

4^a

Receber a importância depois que
a Intendencia mandar receber
os serviços, por um nome antes de
meio de Maio.

5^a

Fazer o rocamunto dentro do prazo
de 10 dias e caso não o fizer, ser-
tado em 20 dias. Deverá depois
da multa terminada no prazo
de 8 dias e se não o fizer, ser-
tado em 20 dias com multa e multa
de todo o tributo.

Atentar as condições de cada obra
significando o presente contrato. E. L. O.
Alfonso Lambergo, secretario municipal.

Alfonso Lambergo

5045 Luiz

Alfonso Lambergo

Alfonso Lambergo

87

Contrato feito com Hen-
rique Hoff, para a construção
de um serviço no 4^o legua.

Aos quatro dias do mes de Abril de mil nove-
centos e um, na Intendencia Municipal, pre-
sente o cidadão Henri Lande de Campos que
muito antes de ali comparecer a cidade
de Alfonso Lambergo Hoff e disse que tendo se de-
acordado com a Intendencia, muito se agra-
dece por menos fazer o trabalho de fazer o serviço
na estrada do 4^o legua, Theresas Bonito
e quer, muito assignar o respectivo con-
trato supletivo de se as condições re-
quintes;

1^a

Obriga-se a construir o serviço no lugar de
uma represa, sobre a colonia n.º 7, regu-
lando 300 metros de comprimento, pe-
lo quantum de 1378,000.

2^a

Esse serviço terá pelo menos dois me-
tros de largura, do modo que possa
passar sem custo tanto cavallinhos
como cargueiros, de modo para ser
procurado de mais muros, atoleiros,
retirando o resto das pedras e outros
impedimentos;

3^a

Supratar-se a fiscalização do Ins-
pector de obras, obrigando-se a
fazer os serviços que elle determinar;

4^a

Orenico estava prompto no fim
de Maio anterior e se não estiver
pronto a multa de 2000, obrigando
se a terminal o no prazo de
10 dias.

5^a

O pagamento será feito depois de
expres concluido e recebido
pelo Intendente ou por quem
antes do mes de Junho.

Expres com estas locuções e prazos con-
tracto, que depois de lido e visto,
fui assignado pelas partes con-
tractantes. Eu, Oliveira, San Ben-
que, secretario e promotor.

Henrique Hoffe

Contracto feito com Antonio
Piccoli para fornecer cal-
cadas a G. M. d.

Aos vinte dias do mes de Maio de mil nove-
centos e um, na Intendencia Municipal,
presente o cidadão José Candido de Cair-
ros, maior, intendente, e foi comparecer
o cidadão Antonio Piccoli, proponente
preferido para o fornecimento de calca-
das para a G. Municipal, e disse que bi-
ra assignar o contracto supranome-
ado nas seguintes condições:

1^a

Visto Thainay 70

Obrigando se a fazer nove pares de botinas de be-
rron nacional, por medida e a nove mil
e oito centos reis (9.800 R.) cada par.

2^a

Obrigando se mais a entregar todo o calçado no
prazo mais breve possível.

3^a

Obrigando se ainda a fazer o calçado de acordo com
as indicações apresentadas pelo Commandante
da G. Municipal.

Assim as Indicações acima assignadas
o cidadão Intendente e contractante, present
min Oliveira, San Benque, secretario e promotor.

Antonio Piccoli

Contracto celebrado com An-
tonio José Ribeiro Mendes, para
relação no Rio de Janeiro.

Aos vinte e oito dias do mes de Setembro de mil
e oito centos e noventa e oito, nesta villa de Capim,
na Intendencia Municipal, presente o ci-
dão José Candido de Campos, maior, Intenden-
te, compareceu o cidadão Antonio José Ri-
beiro Mendes e disse que de conformidade
com o despacho expedito em sua petição
apresentada logo, tinha assignado o con-
tracto para concluir o Rio de Janeiro que Enge-
nheiro Manoella requerer licença para edi-
ficar no angulo sudoeste da praça Den-
te, de frente a casa de Rodolpho Felice La-
mer e que depois transferir o direito a Pe-

Pelo etaciff e este deristiu do direito que tinha
pelo que o actual contractante repete-se as
condições seguintes:

1.^a
Construir o kiosque e jardim dentro do prazo de
seis meses, sendo o kiosque de madeira de lei, ali-
cercas de pedra, paredes de taboas, por um duplo,
coberto de telha ou zinco, pintado a óleo por den-
tro e por fora, com portas e janellos envidraçados;

2.^a
Cercar com palanques de madeira de lei e arame
isto também no prazo de seis meses, a area de qua-
tro centos metros quadrados, mais ou menos, em
torno do kiosque e parboretto com casuaris
nas e outras plantas e chinaravis, ate que os
muros fiquem isentos de serem destruidos
por animais de qualquer especie, com obrigação
de dar a plantação até o fim do contracto;

3.^a
Cobrar do kiosque e jardim pelo espaço de doze
anos, a contar do dia nove (9) de junho de
mil e oitocentos e noventa e sete (1897), com
servar o sempre em bom estado, pintado e de-
laço um doze annos, renovando as paredes
no fim de oito annos, integal o fim do prazo
dos doze annos, sem a menor relutancia,
sob pena de multa de cinco contos de reis, ca-
so oppoer qualquer duvida, cabendo de-
porar, a preferencia em equaldade de con-
dições, no caso de ser alugado o kiosque;

4.^a
No caso de morte do contractante antes de ter
decorrido os seis primeiros annos os seus

João Wharney

91

herdeiros gozarem do kiosque e jardim até os com-
pletar, e dando-se a morte dentro dos ultimos
seis annos, passarão o kiosque e jardim para
a Intendencia de conformidade com a cla-
usula 3.^a

5.^a
Ser rescindido este contracto na hypothese do con-
tractante deixar de cumprir alguma das con-
dições aqui estipuladas, sem direito a indemniza-
ção;

6.^a
Ser ainda rescindido o contracto por utilidade
de publico, recebendo então o contractante do
côpre municipal uma indemnização razoavel
correspondente aos annos que faltarem para
cumprimento do prazo aqui estipulado. De-
pois de lido o presente contracto e sendo acce-
to pela parte assignam o intendente e con-
tractante na presença dos testemunhas
Francisco Delpaia e Benjamim Carlos Rodri-
gues. Em, Oliveira Serro, a 10 de junho de 1897.

Wharney
Antonio Jose Ribeiro

Antonio Jose Ribeiro

De Pooli
Termo de responsabilidade
que assigna Vittorio Chittolina
para locação do kiosque à
Praça Santa.

Aos quatorze dias do mes de junho de mil nove centos e um, na sala de sessões da Intendencia Municipal, presentes o cidadão José Candido de Campos por jurado, intendente, comisso Plinio Samboquey secretario municipal e Vittorio Chittolina, por este foi lido que em virtude do despacho do cidadão Intendente, datado de hoje e repassado na petição do cidadão Antonio José Ribeiro Mendes, em qual desistia da concessão que obteve para concluir um kiosque no angolo sudoeste da praça Santa, em uma faixa de quatro centos (400) metros mais ou menos de terreno, cuja faixa foi cedida a Eugenio Marcela em Nome (9) de junho de mil e oitocentos e oitenta e oito (1888), reinha assignar um termo, que se apresenta pelo qual se responsabiliza in toto para cumprir todos as cláusulas contidas no contrato lavrado no dia vinte e oito (28) de Setembro de mil e oitocentos e oitenta e oito (1888) entre a Intendencia e o referido cidadão Antonio José Ribeiro Mendes. E de como assim o disse, se responsabiliza por sua pessoa e bens ao fiel cumprimento d'aquellas cláusulas contidas no referido contrato. Para constar lavrou-se o presente termo, que depois de lido

e accioto foi assignado pelo cidadão Intendente e contractante, perante o testemunho dos Francisco Dalpico e Cesar Tallariño, Eu Plinio Samboquey secretario, e eu.

José Candido de Campos
Vittorio Chittolina
Silvio De Pasly

Acto Mariano

Contracto celebrado com Antonio Piccoli para fornecer 10 pares de botinos para J. M. L.

Aos vinte e oito dias do mes de Dezembro de mil nove centos e um, na Intendencia, presentes o cidadão José Candido de Campos por jurado, intendente, comisso o cidadão Antonio Piccoli, que veio assignar o contracto para fornecer dez pares de botinos para J. Municipal, sujeitando-se as condições seguintes:

- 1º Fornecer dez pares de botinos para a J. Municipal, pelo preço de oito mil e quinhentos reis (8.500^{reales}) e iguais a amostra que apresentou;
- 2º Entregar os referidos botinos dentro do prazo de 17 dias.
- 3º Receber a quantia de oitenta e cinco mil reis (85.000^{reales}) correspondente aos dez pares de botinos até o mes de Abril proximo seguinte.

E accioto estas condições assigna o cidadão Intendente com o contractante. Eu Plinio Samboquey secretario e eu.

Antonio Piccoli

Contracto entre a Intendencia
e Carlos Dersch para a
iluminação pública.

Aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e dois,
na Intendencia Municipal, presente o Coronel
José Cândido de Campos Pereira Intendente, com
porem o Capitão Carlos Dersch, ^{por seu procurador Germano Cortes.} único propo-
nente que apparece para arrematar o serviço
da iluminação pública d'esta villa, durante
o corrente anno e disse que vinha assignar
o contracto, suppletando-se as condições re-
quintas:

1.^a Obrigação-se a custear a iluminação pública
em d'esta villa, durante o corrente anno, pelo
preço de quatrocentos reis (400) por combustivel.

2.^a Obrigação-se a fornecer kerosene, torcidos e
chaulimés, postes e mais accessorios necessa-
rios;

3.^a Obrigação-se a conservar accesos os lampões
pelo modo seguinte: A) nos meses de janeiro, Fe-
vereiro e Dezembro até meia noite. B) Nos
outros meses até as 11 horas da noite, com
excepção dos noites de luar. C) Nos mu-
ltes de festa popular conservar os lam-
pões accesos até a terminação d'ellas;

4.^a Obrigação-se ainda a conservar com todo
cuidado os lampões pagando o empregado
por seu exclusivo conta.

5.^a Obrigação-se a pagar a multa de dez mil
reis por noite que deixar de accender
os lampões no todo ou em parte, em 5 de
se por cada um que deixar de accender

Visto e homologado 93

6.^a Obrigação-se ainda a fornecer o kerosene necessa-
rio para a iluminação interna da Intendencia
e do quartel a razão de oito mil reis (8.000) por
lato.

7.^a Obrigação-se a receber as importancias correspon-
dentes ao mes findo no principio do seguinte,
a vista do attestado do fiscal em d'emprego,
do que para isso for designado.

8.^a Não correrá por sua conta a depensa e fôrre com
os lampões que se quebrarem, uma vez que se veri-
ficar que houve d'arte e parte do por tempo de
ou más malevolos.

9.^a As multas que former importos serão descontadas
no acto do pagamento dos prestações.

Accusados as condições acima, lavrou-se o presente
contracto, que é assignado pelo Intendente e pelo pro-
curador do arrematante - Germano Cortes. Em Oli-
veiras Santhony secretario o mesmo. Em terti-

po: Obrigação-se ainda a conservar acceso
o lampião da frente do Cadaval duran-
te todas as noites, até ao amanhecer,
pelo preço de 800r por noite.

Accusados as condições acima, lavrou-se o
presente contracto, que é assignado pelo Inten-
dente e pelo procurador do arrematante, e pelo
Germano Cortes. Em Oliveira Santhony,
secretario o mesmo.

Germano Cortes

Visto e homologado

Contracto feito com Bartolo
Gajo & Comp.

Atos quinze dias do mes de Janeiro de mil nove
centos e dois, na Intendencia Municipal, presen-
te o Senhor ~~João~~ Candido de Campos Ju-
nior, interfecto, comparecem o cidebto Bar-
tolo Gajo, unico proponente para a remate-
cao de abertura de um deruio, no estro-
da que d'isto millova ^{ou} Porto Francisco, na
9^a legua, a partir dos fundos da Colonia
do mineo De Daniel Dalcastivo ate a
essa de Bartolo Gajo, regulando de exten-
cao 2,200 metros mais ou menos, edis-
se que vinha assignar o contracto con-
forme seu proprio, supetendo as
condicoes seguintes:

- 1^a Abrir o referido deruio, que terá de lei-
te quatro metros, inclusive as valitas e
mais ~~de~~ derrubar o matto quatro
metros de cada lado do referido leito;
- 2^a Fazer todo o movimento de terra,
arrebentamento de pedras, destocamento
e os pequenos boeiros que forem precisos;
- 3^a Supetir-se a fazer todo o servico acima
a conta de 1000⁰⁰ no metro corrente;
- 4^a Receberá a importancia total em
tres prestações, sendo a primeira no
mes de Abril a segunda no mes de
Junho e a terceira no mes de Setembro,
devendo no mes de Junho o servico
estar concluido;
- 5^a Antes de receber a primeira per-

tença, o servico que estiver feito será
examinado pelo pessoal que for designa-
do pelo Intendente e caso não esteja
bem seu obrigado a fazer o confor-
me for indicado

6^a Obrigarse a conservar o servico
por espaco de 60 dias depois de ter
sido elle accerto pelo Intendente

7^a Caso o servico no todo não esteja
de accordo com este contracto, o
meio em parte, será obrigado a
fazer o de novo, sem receber qual-
quer indenizacao, e caso não o
quizer fazer perderá uma quantia
ao arbitrio do Intendente;

8^a A ultima prestação será recebida depois
que o empregado designado pelo In-
tendente fizer a medição de este-
do.

Accertos e todas as condicoes originam com
o Intendente perante o Sr. Oveas
San Aguiar, secretario e escriva.

Assinado
Bartolo Gajo

Visto e conferido
[Assinatura]

Contracto celebrado entre a Intendencia e o cidadão Jacomí Giuseppe.

Aos vinte e oito dias do mes de Fevereiro de mil nove centos e dois, na Intendencia Municipal, perante o Corregedor José Candido de Campos Junior, intendente, abaixo compareceu o cidadão Jacomí Giuseppe e disse que de conformidade com a sua petição apresentada na Intendencia vinha assignar o presente contracto pelo qual obriga-se a construir e a manter a linha de Mactoda entre os rios - Rio Corde de Pelotas e Garibaldi, com a condição, porém, da Intendencia coadjuvante com um tributo dos revertendo a elle com tanto o material que for empregado, isto é, a pedra, unica remuneração que exige; supetendo-se a fiscalização do subintendente. Para constar leram-se o presente contracto que é assignado pelos partes contractantes, perante mim Olyveiras Lambeyne, secretario municipal, e assinou.

Camargo

Jacomí Giuseppe

Contracto celebrado entre a Intendencia e José Jacomí.

Aos vinte e oito dias do mes de Fevereiro de mil nove centos e dois, na Intendencia Municipal, perante o cidadão José Candido de Campos Junior, intendente, compareceu o cidadão José Jacomí

Visto e assignado

95

ni e disse que vinha assignar contracto para edificar e pagar por tres annos um matadouro em terrenos de sua propriedade, nos subúrbios de este vilh, supetendo-se as condições seguintes:

1.º Construir o matadouro com limites de comprimento, com 8 de largura, com telhas de madeira de lei, ladeado de tijollos, coberto de tabuinhas, com uma mangueira de todo, para encerrar o gado, sendo o matadouro fechado;

2.º Pagar do matadouro, isto é, cobrar o imposto de dois mil reis (2.000 R\$) de cada rês que fôr abatido, durante tres annos a contar do dia quatro (4) de Março do corrente anno, com obrigação de declarar o numero matadouros, de mactoda que sempre esteja no maior numero possível e com toda regularidade; Dm?

3.º No fim dos tres annos entregará o matadouro, em perfeito estado, a Intendencia sem opposição alguma, sob pena de multa de quinhentos mil reis, caso queira oppôr-se, não podendo recorrer aos meios judiciais;

4.º Obriga-se a deixar o matadouro onde está construido, por espaço de dois annos, a contar do dia quatro (4) de Março de 1905, cobrando da Intendencia a quantia de sessenta mil reis annual, como aluguel de terreno onde está edificado o mesmo matadouro;

5.º Debe que nunca o referido terreno, será obrigado a declarar na escriptura este ou outro do comprador não poder fazer opposição alguma.

6.^a Quando por qualquer circunstancia o con-
tractante ou seus herdeiros ou successores,
nao queiram cumprir a condicao quarta
4.^a obrigam-se a indemnizar a In-
tendencia dos prejuizos que lles possa
adquirir d'essa nao cumprimento;

7.^a O importe de duos mil reis, contido na
condicao segunda refere-se ao anno corrente
anno, e quanto aos outros annos compara-
ra-se o que for taxado em lei.

Accertas estas condicoes assigna com o
cidado Intendente e doo testamento, perante
mim Oliveira Sambegny, secretario, orenho.

José Candido de Campos Junior

Jacobi Ojienegge

[Red stamp]

Contracto celebrado com
Contuggiani Emico, para termi-
nacao do desvio da estrada Rio
Bruno.

Aos vinte e nove dias do mes de Março de mil nove

cento e oitenta e seis, na Intendencia Municipal, presente o ci-
dado José Candido de Campos Junior, intendente,
comparecem o cidado Contuggiani Emico,
unico que no dia 22 do corrente apresentou pro-
posta para arrematar a conclusao do desvio que
se esta fazendo na estrada Rio Bruno, e disse
que de conformidade com sua proposta veio
assignar o seguinte contracto, supletando-se
as condicoes seguintes:

1.^a Obrigam-se a concluir o desvio, isto
é, a fazer 1190 metros de estrada, com 8 me-
tros de largura inclusive os valles, sendo o li-
to a bahulado; fazendo os muros necessarios
para amparar a terra que subir do lado de
cima e fôr porta sobre o lado de baixo; pelo
preço de mil e seiscentos reis (1:600^{rs}) no me-
tro quadrado;

2.^a Obrigam-se mais a fazer todo o movimento
de terra, arrebentamento de pedra, desto corren-
to, derrubamento e movimento de matto e aci-
da os valles necessarios e o mais que fôr
preciso;

3.^a Obrigam-se ainda a receber a importancia cor-
respondente aos 1190 metros de estrada, a razão
de 1600^{rs} no metro quadrado, que é de
1:9048000^{rs}, em fins de Maio ou no mes de
junho do anno vindaouro, e caso se fa-
possivel receberá uma importancia
durante o corrente anno;

4.^a Obrigam-se ainda mais a concluir
o trabalho o mais breve que fôr possi-
vel

Contracto celebrado com
Debastiani Carlo.

Aos vinte dias do mes de Maio de mil novecentos e dois, na Intendencia Municipal, perante o cidadão José Loureiro de Campos Juiz de Direito, onde compareceu o cidadão Debastiani Carlo, unico proponente que apresentou-se para arrematar a construção de um bacino no pequeno arraio que passa junto a colônia d'elle proponente, no freguesia de São Martinho, na 2ª legião, e deise que vint assignar o contracto, de conformidade com o edital, supratendo-se as condições seguintes:

1º Construir o bacino todo de pedra, com arcos, com cinco metros de cumprimento, cinco metros de largura e dois de altura, desde o leito do arroyo, com um campo, pelo menos de quarenta e quatro centímetros de cimento, para evitar desastres, nos canotes que por ali transitam. O serviço esse que for pelo quantum de cento e oitenta e mil e quinhentos (119.500 R.).

2º Supratar-se a fiscalização do inspector ou do empregado que for designado;

N.º 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

3º Concluir o serviço dentro do prazo de quinze dias e contar de hoje, e se dentro d'esse prazo não estiver concluido pagar-se-á a multa de vinte e cinco mil reis e se o rescindido o contracto, sem direito a indenização, e não algum pelo serviço que tiver feito;

4º Supratar-se a fazer o serviço de novo, caso não offereça segurança, sem receber quantum algum;

5º Receber a importância depois de concluido o serviço pela Intendencia, por em muni antes do mes de junho.

Assim estas condições assignar com o intendente, perante mim Juiz de Direito, e assignar o contracto e assignar.

Debastiani Carlo

Contracto celebrado com
Leste Bonatti.

Aos trinta e um dias do mes de Maio de mil novecentos e dois, na Intendencia Municipal, perante o cidadão Alfredo Louro de Almeida, vice-intendente, onde compareceu o cidadão Leste Bonatti, unico proponente para arrematar a construção dos concertos que necessitam de um relógio do muro do freguesia de São Martinho, a partir da colônia de São Martinho, e de conformidade com

Alto Almoraz

tes do mar de guelto.

6^a Obrigação de cuidar e conservar o serviço do país de ter sido realido pelo Intendente, durante o prazo de 60 dias.

7^a A Intendencia não se responsabilisa por desperdícios ou alguma falta pelo contrato, quer se pella de ferramenta, pelo ou de outro qualquer material.

Atcitos estas condições foi assinado o presente contrato pelo cidadão Victor intendente e contratado, perante mim Alvaro de Souza, testemunha, e assinado.

Alfredo Soares de Abreu.

Celeste Bonatti.

Contracto lavrado com Victor Masullothi.

Aos vinte e um dias do mes de junho de 1902, na Intendencia do Municipio de Alto Almoraz, foi assinado o presente contrato de trabalho de lampas, firmado, introduzido, e homologado pelo cidadão Victor Masullothi, unico proprietario da armatizaçao da construcção de um pontilho na 4^a linha e disse que de conformidade com a sua proposta vinha assignar o contrato, seguindo-se as seguintes condições:

- 1^a Construir o referido pontilho todo de pedras, tijolos e argamassa de cimento, cal e areia, pela quantia de 1988000 R\$.
- 2^a Este pontilho terá quatro metros de largura e dois de comprimento, podendo para isso esticar as margens, isto é, chegar ^{mais} até as abuturas no outro, contanto que o arco fique de dois metros de boca.
- 3^a Obrigação de fazer os estudos necessários, com especialidade a quella que ficar entre o baranco e o pilar que for mudado.
- 4^a Seguir-se a fiscalização do subintendente ou do fiscal geral seguindo-se as suas instruções e receber a quantia de 1988000 depois do serviço ter sido concluido e realido pelo Intendente;
- 5^a Terminar o serviço o mais breve possível, procurando um meio de não interromper o tráfego geral no mesmo estado.

6 Obrigação de conservar o pontilhão por espaço de 30 dias depois de terminada, fazendo os reparos necessários, sem perceber indemnisação.

7º Se depois de terminada o trabalho não estiver de acordo com este contrato, o contrato não será obrigada a construir o mesmo

sem receber por
demnimento al
quero.

Lido este con-
trato e actado

conforme assigna-
ção e oito folhas todas numeradas
num e lido e actado
do contrato e

três. Com a
nossa Sanção
que se encontra
no arquivado

C

ontem este livro no

Se que uso.

Tendência Municipal de Cascaes
3 de Junho de 1890.

Preside
Elhassio

entre os saldos